



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 78

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 21 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 962-B, de 1956, na Câmara e nº 97, de 1968, no Senado), que transforma o De-

partamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) em autarquia e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de junho de 1963.

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD — SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).
Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN — AL).
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD — GB).
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira (PTB — AM).
Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN — PA).
Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN — PI).
Segundo Suplente — Guido Mondin (PSD — RS).
Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB — RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

1. José Gulomard — Acre.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Eugênio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefredo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte.
10. Ruy Carneiro — Paraíba.
11. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Balbino (em exercício o suplente Eduardo Catalão, do PTB — Bahia).
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.

SENADO FEDERAL

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1. Catete Pinheiro — Pará.
2. Lino de Matos (em exercício o Suplente Linneu Gomes) — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

1. Júlio Leite (em exercício o suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.) 29
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.) 17

União Democrática Nacional (U. D. N.)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	2
Sem legenda	2
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

1º — Maioria (39 Membros):
PSD
PTB
2º — Minoria (17 Membros):
UDN
PL
3º — Pequenas Representações (4 Membros):
PTN
PSP
PSE
MTR
PR
PDC
Josaphat Marinho (Sem Legenda).

LIDERANÇAS

I — DOS BLOCOS PARTIDARIOS
MAIORIA
Líder
Barros Carvalho — (PTB — PE)
Vice-Líderes
Victorino Freire — (PSD — MA)
Vasconcelos Torres — (PTB — RJ)
Jefferson de Aguiar — (PSP — RJ)
Lobão da Silveira — (PSD — PA)

MINORIAS

Lider
João Agripino — (UDN — PB)

Vice-Líderes
Daniel Krieger — (UDN — RS)
Mem de Sá — (PL — RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Lider
Lino de Matos — (PTN — SP)

Vice-Líder
Aurélio Viana — (PSB — GB)

II — DOS PARTIDOS

PSD
Lider
Benedicto Valladares — (MG)

Vice-Líderes
Wilson Gonçalves — (CE)
Siegfredo Pacheco — (PI)
Walfredo Gurgel — (RN)

PTB
Lider
Artur Virgílio — (AM)

Vice-Líderes
Amauri Silva — (PR)
Vivaldo Lima — (AM)
Bezerra Neto — (MT)

UDN
Lider
Daniel Krieger — (RS)

Vice-Líderes
Eurico Rezende — (ES)
Padre Calazans — (SP)
Adolfo Franco — (PR)

PL
Lider
Mem de Sá — (RS)

Vice-Líder
Aloysio de Carvalho — (BA)

PTN
Lider
Lino de Matos — (SP)

Vice-Líder
Catele Pinheiro — (PA)

PSP
Lider
Miguel Couto — (RJ)

Vice-Líder
Raul Gluberto — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente (PSD)
Nogueira da Gama (PTB)
Moufão Vieira (PTB)
Rui Palmeira (UDN)
Gilberto Marinho (PSD)
Cattete Pinheiro (PTN)
Joaquim Parente (UDN)
Guido Mondim (PSD)
Vasconcelos Torres (PTB)

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Nelson Maculan (PTB)
Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Eugênio Barros
2. José Feliciano

Suplentes

1. Atílio Fontana
2. Pedro Ludovico

PTB

Titulares

1. Nelson Maculan
2. Dix-Huit Rosado
3. Raul Gluberto

Suplentes

1. Eduardo Catalão
2. Aarão Steinbruch
3. Adalberto Sena

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00
Ano	Cr\$	96,00
Exterior		
Ano	Cr\$	136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	99,00
Ano	Cr\$	76,00
Exterior		
Ano	Cr\$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio do cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

UDN

Titulares

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. João Agripino

Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos — (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Jefferson de Aguiar
2. Ruy Carneiro
3. Lobão da Silveira
4. Wilson Gonçalves
5. Josaphat Marinho

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. Benedito Valladares
4. Aarão Steinbruch
5. Heribaldo Vieira

PTB

Titulares

1. Amaury Silva
2. Bezerra Neto
3. Pinto Ferreira

Suplentes

1. Artur Virgílio
2. Argemiro de Figueiredo
3. Silvestre Péricles

UDN

Titulares

1. Aloysio de Carvalho
2. Eurico Rezende
3. Milton Campos

Suplentes

1. Afonso Arinos
2. Daniel Krieger
3. João Agripino
Secretário: Ronaldo Ferreira Dias.
Oficial Legislativo, PL-8.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos (PTN)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel
2. Pedro Ludovico
3. Lino de Matos

Suplentes

1. Filinto Müller
2. Eugênio Barros
3. Heribaldo Vieira

PTB

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos

Suplentes

1. Dix-Huit Rosado
2. Aarão Steinbruch

UDN

Titulares

1. Dinarte Mariz
2. Eurico Rezende

Suplentes

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.
Secretária: Vera de Alvaronga Mariz.

Comissão de Economia

Presidente: Filinto Müller.

Vice-Presidente: Eduardo Catalão

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Filinto Müller.
Eugênio Barros.
Atílio Fontana.
José Guimard.

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
Siegfredo Pacheco.
Sebastião Archer.
Josaphat Marinho.

PTB

TITULARES

Eduardo Catalão.
Nelson Maculan.
Júlio Leite.

SUPLENTE

Oscar Passos.
Bezerra Neto.
Pinto Ferreira.

UDN

TITULARES

Adolfo Franco.
Lopes da Costa.

SUPLENTE

José Cândido.
Zacarias de Assunção.
Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.
Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedito Valladares
2. Siegfredo Pacheco

PTB

Titulares

1. Adalberto Sena
2. Pinto Ferreira

Suplentes

1. Pessoa de Queiroz
2. Amaury Silva

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans
3. Mem de Sá

Suplentes

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnou de Melo.
Reuniões: Quarta-feiras, às 16,00 horas.

Secretária: Vera de Alvaronga Mariz.

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

PTB — Argemiro de Figueiredo — Presidente

UDN — Daniel Krieger — Vice-Presidente

Composição

PSD

TITULARES

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Leite Neto

SUPLENTE

1. José Guimard
2. Eugênio de Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atilio Fontana
5. Pedro Ludovico

PTB

TITULARES

1. Bezerra Neto
2. Dix-Huit Rosado
3. Pessoa de Queiroz
4. Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Nelson Maculan
2. Lino de Matos
3. Vasconcelos Torres
4. Amaury Silva
5. Aurélio Vianna

UDN

TITULARES

1. Dinarte Mariz
2. Irineu Bornhausen
3. Lopes da Costa

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Eurico Rezende
4. João Agripino

PL

TITULAR

1. Mem de Sá

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quartas-feiras, às 10,00 horas.
Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social
(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente: Ruy Carneiro (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

- Ruy Carneiro,
Walfredo Gurgel,
José Guimard,
Raul Giuberti.

SUPLENTE

- Leite Neto,
Lobão da Silveira,
Eugênio Barros,
Júlio Leite.

PTB

TITULARES

- Vivaldo Lima,
Amaury Silva,
Heribaldo Vieira.

SUPLENTE

- Aurélio Vianna,
Pessoa de Queiroz,
Vasconcelos Torres.

UDN

TITULARES

- Eurico de Rezende,
Antônio Carlos.

SUPLENTE

- Lopes da Costa,
Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.
Secretário: Old Brugger.

Comissão do Polígono das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB).

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

1. Wilson Gonçalves
2. Ruy Carneiro

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB

TITULARES

1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira
3. Aurélio Vianna

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo
2. Arnon de Melo
3. Júlio Leite

UDN

TITULARES

1. Dinarte Mariz
2. José Cândido

SUPLENTE

1. João Agripino
2. Lopes da Costa.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado
Vice-Presidente — Padre Calazans

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

1. Walfredo Gurgel
2. Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

TITULARES

1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira

SUPLENTE

1. Padre Calazans
2. Júlio Leite

UDN

TITULARES

1. Padre Calazans
2. Josaphat Marinho.

SUPLENTE

1. João Agripino

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD)

Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB).

Composição

PSD

TITULARES

1. Benedicto Valladares
2. Filinto Müller
3. Jefferson de Aguiar
4. Aarão Steinbruch

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel
2. Ruy Carneiro
3. José Guimard
4. Victorino Freire

PTB

TITULARES

1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos
3. Argemiro de Figueiredo

UDN

TITULARES

1. Antônio Carlos
2. José Cândido
3. Padre Calazans
4. Arnon de Melo

SUPLENTE

1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
3. João Agripino
4. Mem de Sá.

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: às quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Saúde

(5 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa (UDN)
Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

1. Pedro Ludovico
2. Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Eugênio Barros
2. Walfredo Gurgel

PTB

TITULAR

1. Dix-Huit Rosado.
2. Adalberto Sena

SUPLENTE

1. Lopes da Costa
2. Dinarte Mariz

UDN

TITULAR

1. Miguel Couto
2. Raul Giuberti.

SUPLENTE

1. Raul Giuberti.

Reuniões: Quintas-feiras às 16,00 horas.
Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias de Assunção — Presidente.
PTB — Silvestre Péricles — Vice-Presidente.

TITULARES

- PTB — Oscar Passos.
UDN — Irineu Bornhausen.
PSD — José Guimard.
PSD — Victorino Freire.
PSP — Raul Giuberti.

SUPLENTE

- PTB — Dix-Huit Rosado.
PTB — Eduardo Catalão.
UDN — Adolfo Franco.
UDN — Eurico Rezende.
PSD — Ruy Carneiro.
PSD — Atilio Fontana.
PSP — Miguel Couto.

Reuniões: Quintas-feiras — às 16,00 horas.

Secretário: Geraldo Lima de Aguiar.

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

1. Leite Neto
2. Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Victorino Freire
2. Benedicto Valladares

PTB

TITULARES

1. Silvestre Péricles
2. Nelson Maculan

SUPLENTE

1. Pinto Ferreira
2. Eduardo Catalão.

UDN

TITULARES

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans

SUPLENTE

1. Dinarte Mariz
2. Lopes da Costa

PL

TITULAR

1. Aloysio de Carvalho
2. Mem de Sá.

Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.
Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD)
Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

1. José Feliciano
2. Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Müller

PTB

Titular

1. Bezerra Neto
2. Lino de Mattos

Suplentes

1. Silvestre Péricles
2. Miguel Couto

UDN

Titular

1. Irineu Bornhausen

Suplente

1. Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Alexandre Pfander — Oficial Legislativo, PL-8.

(*) Republicue-se por ter saído com incorreção.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15.6.1961, com exceção dos Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30.2.1962;

Nelson Maculan — designado em 15.5.1962;

Lobão da Silva — designado em 23.4.1963;

Lopes da Costa — designado em 29.10.1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD
2. Lobão da Silva — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedito Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Nelson Maculan — PTB
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Barros — PTB
10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — UDN
13. Heribaldo Vieira — UDN
14. Ruy Palmeira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 161 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21.6.62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva, Wilson Gonçalves e Amaury Silva, designados em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 610-61, aprovado em 14.12.1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Lobão da Silva — Relator — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedito Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Silvestre Péricles — Relator — PTB
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Daniel Krieger — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — UDN
13. Ruy Palmeira — UDN
14. Heribaldo Vieira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL
16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item III do art. 95 da Constituição Federal.

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleita em 27.6.1961, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silva, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14.12.1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Lobão da Silva — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedito Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Bezerra Neto — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Daniel Krieger — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN
13. Heribaldo Vieira — UDN
14. Ruy Palmeira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 95 item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e restabelecimento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silva — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que institui o sistema parlamentar de governo

(Sobre a exoneração, por proposta do Senado, do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silva — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V o o § 6º do art. 19, substitui o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição.

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Filinto Muller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Josaphat Marinho — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Lopes da — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Josaphat Marinho — PTN
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961

Adrescenta parágrafo 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal. (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28-3-1963, salvo os Senhores Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Caetano Pinheiro — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Eurico Rezende — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Lopes da Costa — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Miguel Couto — PSP
16. Caetano Pinheiro — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962

Altera a redação do art. 186 da Constituição referente a obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial da carreira instituindo a proibição de nomeações interinas.

Eleita em 10-3-1962, salvo os Senhores Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 15 de maio de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Leite Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Aurelio Vianna — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 785-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. João Agripino — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Aurelio Vianna — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962.

(Institui nova discriminação de rendas, em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-62, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-63.

Leite Neto — designado em 23-4-63.

Josafá Marinho — designado em 23-4-63.

Eurico Rezende — designado em 23-4-63.

Prorrogação

Até 15-12-62 — Requerimento nº 786 do 1962, aprovado em 12-12-62

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josafá Marinho — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962

(Dispõe sobre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 4).

Eleita em 10-7-1962, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves,
Leite Neto,
João Agripino,
Eurico Rezende e

Josafá Marinho (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 787 de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Josafá Marinho — S.legenda.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1962

Dá nova redação ao art. 30 da Constituição.

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13-9-62, salvo os Senhores Senadores

Wilson Gonçalves,
Leite Neto,
Josafá Marinho,
Eurico Rezende,
Pinto Ferreira e

Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 739 de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Pinto Ferreira — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN

11. Heribaldo Vieira — UDN.

12. Josafá Marinho — UDN.

12. Daniel Krieger — UDN.

14. Eurico Rezende — UDN.

15. Mem de Sá — PL.

16. Miguel Couto — PSP.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Senhores Senadores.

Wilson Gonçalves,
Josafá Marinho,
Eurico Rezende,
Pinto Ferreira e

Julio Leite (designados em 23-4-63).

Prorrogação:

até 15-12-1963. — Requerimento nº 790-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Pinto Ferreira — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josafá Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962

Revoga a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o sistema parlamentar de governo e o artigo 61 da Constituição Federal, de 18-9-1946.

Eleita em 8-12-1962, salvo os Senhores Senadores

Wilson Gonçalves,
Eurico Resende,
João Agripino

Amnury Silveira e

Raul Gubertti (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento nº 791-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Ludovico — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1963

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição (referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres).

Designado em 23-4-1963.

Membros - Partidos

1. Jefferson de Aguiar - PSD
2. Ruy Carneiro - PSD
3. Lobão da Silveira - PSD
4. Wilson Gonçalves - PSD
5. Menezes Pimentel - PSD
6. Leite Neto - PSD
7. Amaury Silva - PTB.
8. Bezerra Neto - PTB
9. Pinto Ferreira - PTB
10. Silvestre Péricles - PTB
11. Argemiro de Figueiredo - PTB
12. Eurico Rezende - UDN
13. Milton Campos - UDN
14. Daniel Krieger - UDN
15. Josafá Marinho - S/legenda
16. Aloysio de Carvalho - PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade). Designada em 23 de abril de 1963

Números - Partidos

1. Jefferson de Aguiar - PSD.
2. Lobão da Silveira - PSD.
3. Wilson Gonçalves - PSD.
4. Menezes Pimentel - PSD
5. Heribaldo Vieira - PSD.
6. Amaury Silva - PTB.
7. Bezerra Neto - PTB.
8. Pinto Ferreira - PTB.
9. Silvestre Péricles - PTB.
10. Artur Virgílio - PTB.
11. Eurico Rezende - UDN.
12. Milton Campos - UDN
13. João Agripino - UDN.
14. Josafá Marinho - S/legenda.
15. Aloysio de Carvalho - PR.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1963

Dá nova redação aos artigos nºs 26 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria da competência privativa do Senado).

Eleito em 2 de maio de 1963

Membros Partidos

1. Jefferson de Aguiar - PSD.
2. Ruy Carneiro - PSD.
3. Lobão da Silveira - PSD.
4. Wilson Gonçalves - PSD.
5. Benedito Valla-dares - PSD

5. Menezes Pimentel - PSD.

6. Leite Neto - PSD.

7. Amaury Silva - PTB.

8. Bezerra Neto - PTB.

9. Pinto Ferreira - PTB.

10. Eduardo Catalão - PTB

11. Vasconcelos Torres - PTB.

12. Eurico Rezende - UDN.

13. Milton Campos - UDN.

14. Daniel Krieger - UDN.

15. Aloysio de Carvalho - Pequenos Partidos.

16. Josaphat Marinho - Pequenos Partidos.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1963

Dá nova redação aos artigos 44 e 45 da Constituição Federal (imunidades dos Vereadores, Deputados e Senadores).

Designado em 20 de maio de 1963

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Lobão da Silveira - PSD
- Wilson Gonçalves - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Leite Neto - PSD
- Amaury Silva - PTB
- Bezerra Neto - PTB
- Pinto Ferreira - PTB
- Silvestre Péricles - PTB
- Adalberto Sena - PTB
- Eurico Rezende - UDN
- Milton Campos - UDN
- João Agripino - UDN
- Aloysio de Carvalho - Pequenos Partidos
- Josaphat Marinho - Pequenos Partidos

Comissão Especial de Estudo do Convênio do Café a longo prazo

(Criada em virtude do Requerimento nº 615-62, do Sr. Nelson Maculan, aprovado em 24 de janeiro de 1963).

Designada em 24 de janeiro 1963

Números - Partidos

1. Jefferson de Aguiar - PSD.
2. Pedro Ludovico - PSD.
3. Padre Calazans - UDN.
4. Irineu Bornhausen - UDN.
5. Nelson Maculan - PTB.
6. Menezes Pimentel - PSD
7. Amaury Silva - PTB
8. Nogueira da Gama - PTB
9. Barros Carvalho - PTB.
10. Milton Campos - UDN
11. Heribaldo Vieira - UDN
12. Eurico Rezende - UDN
13. Daniel Krieger - UDN
14. João Agripino - UDN
15. Mem de Sá - PL
16. Raul Guberti - PSP.

ATA DA 67ª SESSÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA.

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO — CATTETE PINHEIRO E ADALBERTO SENA.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Pinto Ferreira — Silvestre Péricles — Alcysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Guberti — Aarão Steinbruch — Aurélio Viana — Benedito Valla-dares — Moura Andrade — Irineu Bornhausen — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:
A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República, de 17 de junho de restituição de autógrafos referentes a proposições sancionadas, a saber:

Mensagem nº 108-63 (nº de origem 169-63) — Projeto de Lei da Câmara nº 75-62 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00, destinado a auxiliar o Colégio Brasileiro de Cirurgias nas despesas realizadas com o VII Congresso Brasileiro de Cirurgias, em julho de 1961 (Lei nº 4.234, de 17 de junho de 1963);

Mensagem nº 109-63 (nº de origem 170-63) — Projeto de Lei da Câmara nº 166-62, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 destinado ao equipamento dos gabinetes e laboratórios de História Natural, Física e Química do Ginásio Euclides da Cunha, no Território de Roraima (Lei nº 4.235, de 17-6-63).

Aviso nº B-99, de 11 de junho, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas — Transmite as informações pedidas pelo Sr. Senador José Feliciano em seu Requerimento nº 70-63.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO PARANÁ

DIPLOMA

Conferido, nos termos do Código Eleitoral, ao Senhor Rubens de Melo Braga, eleito, em 7 de outubro de 1962, Suplente do Senador Amaury de Oliveira e Silva.

Extração da Ata da Sessão Extraordinária de Proclamação dos Eleitos em 7 de outubro de 1962.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, as dez horas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Lauro Fabrício de Melo Pinto, sendo secretariada pelo Exmo. Sr. Doutor Mário Lopes dos Santos, Diretor-Geral da Secretaria, com a presença dos Exmos. Senhores Juizes Desembargadores Francisco Cunha Pereira, Vice-Presidente, Francisco de Paula Xavier Filho e Doutor Ariel Ferreira do Amaral e Silva, estando também presente o Exmo. Senhor Doutor Antô-

nio Góes Ribeiro, Procurador Regional Eleitoral, falando, com causa justificada, o Exmo. Senhor Doutor James Pinto de Azevedo Portugal, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente depois de declarar aberta a sessão e na conformidade das conclusões do relatório apresentado pela Comissão Apuradora e da Resolução do Tribunal, proclamou eleito, Suplente de Senador da República, pelo Estado do Paraná, o cidadão Rubens de Melo Braga, com 390.057 (trezentos e noventa mil e cinquenta e sete) votos, registrados pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

Curitiba 27 de novembro de 1962. — Fabrício de Melo, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Parecer nº 264, de 1963

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 176, de 1962 (nº 3.952-B, de 1962, na Câmara), que retifica, sem ônus, a Lei número 3.994, de 9 de dezembro de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

Relator: Sr. Dinarte Mariz.

Determina o projeto retificação na Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

As alterações previstas serão processadas no Subanexo do Ministério da Educação e Cultura; 16 — Departamento Nacional de Educação; Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos; Subconsignação 1.6.17 — Serviços de Assistência Social; alínea 4 — Despesas de qualquer natureza com a manutenção de restaurantes estudantis e assistência social a estudantes das Unidades da Federação.

Os diversos itens que deverão ser modificados aparecem a seguir no texto do projeto, sob a forma em que deverão ficar.

Por mais cuidado que haja durante a elaboração legislativa, nem sempre podem ser evitados os lapsos; todavia, tão cedo são eles constatados, é do interesse público que sejam corrigidos.

Esses lapsos são particularmente frequentes nas chamadas leis de meios, pois, tanto o ritmo de trabalho observado na elaboração desses diplomas, como o fato de figurarem nelas muitas cifras, são circunstâncias que muito contribuem para que o respectivo texto nem sempre reflita, com exatidão, o que foi ou o que deixou de ser aprovado.

Não existe nada de grave, em que tais erros apareçam. O importante, repetimos, é que identificados esses erros, seja providenciada sua eliminação. Uma eliminação que deverá processar-se, obviamente, pelas mesmas vias e com as mesmas cautelas observadas na própria elaboração da lei.

É o que acontece no presente caso. O projeto examinado, propondo retificações à lei de meios, sem ônus para o erário, está seguindo tramitação normal e sua oportunidade está, em nosso entender, bem caracterizada.

Opinamos, pois, nos termos do exposto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1963. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Leite Neto — Daniel Krieger — Sigefredo Pacheco — Lobão da Silveira — Irineu Bornhausen — Victorino Freire — Wilson Rodrigues

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido.

E' lido, apoiado e vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1963

Altera a redação do artigo 29, do Decreto-lei número 3.200, de 19 de abril de 1941, relativo ao abono familiar.

(Do Sr. Vasconcelos Tôrres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 29, do Decreto-lei número 3.200, ed 19 de abril de 1941, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. Ao chefe de família numerosa, não incluído nas disposições do artigo precedente, e que, exercendo qualquer modalidade de trabalho, perceba retribuição que de modo nenhum baste às necessidades essenciais mínimas da subsistência de sua prole será concedido, mensalmente o abono familiar: correspondente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, observando o disposto na alínea A, do artigo 7, desta lei.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Não é possível que ainda perdesse o abono familiar fixado em 1941 pelo Decreto-lei número 3.200, quando já são passados mais de 22 anos e o custo de vida vem subindo assustadora e incessantemente. A continuar a prevalecer o quantum determinado pelo referido diploma legal, o dispositivo tornar-se-á praticamente inócuo, dada a galopante desvalorização da moeda, deixando ao inteiro desamparo a família do humilde trabalhador.

No que tange às fontes de receita necessárias ao pagamento do reajustamento ora proposto, a própria situação inflacionária encarrega-se de provê-las, uma vez que as contribuições previstas nos artigos 32 e 33 do citado Decreto-lei são percentuais, garantindo, assim, automaticamente, cobertura para a despesa que a medida acarretará.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1963. — Vasconcelos Tôrres.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.200, DE 19 DE ABRIL DE 1941

Art. 29. Ao chefe de família numerosa, não incluído nas disposições do artigo precedente, e que, exercendo qualquer modalidade de trabalho, perceba retribuição que de modo nenhum baste às necessidades essenciais mínimas da subsistência de sua prole, será concedido, mensalmente o abono familiar de Cr\$ 100,00, se tiver oito filhos, e de mais Cr\$ 200,00, se o filho excedente observando o disposto na alínea A, do artigo 37 desta Decreto-lei.

Art. 32. Os contribuintes do imposto de renda, filhos ou viúvos sem filhos maiores de 25 anos terão o adicional de 15%, e os casados também maiores de 25 anos, sem filhos, pagarão o adicional de 10%; sobre a importância a que estiverem obrigados, do mesmo imposto.

Art. 33. Os contribuintes do imposto de renda, maiores de quarenta e cinco anos, que tenham um só filho, pagarão o adicional de cinco por cento sobre a importância do mesmo imposto a que estiverem sujeitos.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1963. — Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido outro projeto de lei:

E' lido, apoiado e vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1963

Autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio de Mendonça e de outras providências.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, autorizado a organizar e imprimir por intermédio do Instituto Nacional do Livro uma edição completa das obras de Lúcio de Mendonça.

Parágrafo único. O INL designará uma Comissão de beltristas para coligir os originais a serem editados, devendo compulsoriamente fazer parte da mesma um representante da Academia Fluminense de Letras.

Art. 2º A edição a que se refere a presente lei, comemorativa do cinquentenário da morte de Lúcio de Mendonça, deverá ter caráter eminentemente popular.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Justificação

Homem de letras e homem de ação, é bem que as atuais gerações conheçam as obras de Lúcio de Mendonça pois em seu tempo gozou o beltrista fluminense notável prestígio, não somente pelos seus contos, como sobre tudo pelos seus inspirados versos, entre os quais encontraremos as estrofes maviadas de Murmúrios e Clamores que, se não reúnem a sua obra poética coliga a melhor parte da mesma.

Poeta, contista, memorialista, romancista e jurista, Lúcio de Mendonça que terminou seus dias como Ministro do Supremo Tribunal Federal, perlostrou todos os ramos da literatura, tendo muitas vezes, merecido e propagando republicana que ele fez ativa e c raiosamente, visitando constantemente as colunas dos jornais vibrante jornalista que era, dando deste modo uma demonstração da versatilidade de sua inteligência.

Lúcio Eugênio de Menezes e Vasconcelos Drumond Furtado de Mendonça, este era seu nome, vem sendo injustamente esquecido, não obstante sua obra poética possa competir com a de quantos versejaram em seu tempo e a sua volta.

Propagandista da república, homem de 1887 Lúcio se outro título não ostentasse para reeditarmos sua obra teria um que é galardão perene a lhe coroar a frente: foi o fundador da Academia Brasileira de Letras, em que pesem as declarações em contrário de Medeiros de Albuquerque.

Esta Casa mandando reimprimir as obras de Lúcio de Mendonça, prestando a um grande vulto da pátria o merecido tributo, presta, também, às letras brasileiras inestimável serviço de dar aos pesquisadores as necessárias facilidades para o estudo de nossa história literária, pondo ao alcance das mãos de quantos desejam estudá-la, as fontes de estudo, até hoje de difícil acesso.

Nenhum favor faremos a Lúcio de Mendonça, reeditando sua obra.

Aos que como Lúcio, tudo fizeram pela Pátria, a nação deve tudo. E é preciso resgatar esta dívida, prestando ao grande fluminense de Pirai, pelos menos esta homenagem; lem-

brar seu nome aos meus pares quando transcorrer meio século do seu desaparecimento.

Sala das Sessões, em 196-68. — Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Jefferson de Aguiar enviou Mesa requerimento de informações, que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 310, de 1963

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa. sejam requisitados do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas as seguintes informações:

a) quais os telefones oficiais instalados pelo Departamento de Correios e Telégrafos, ou terceiros, por conta do Governo do Estado da Guanabara, com a indicação dos nomes dos beneficiários, endereços, números dos aparelhos e quantias dispendidas, inclusive do material aplicado;

b) pagamento mensal efetuado pelos usuários dos telefones ou contribuição extra que lhes é imposta pela utilização das linhas e aparelhos;

c) mudanças e transferências dos aparelhos instalados, com as datas respectivas;

d) relação diária de chamadas da fonia do DCT, nos últimos 3 (três) meses, com a indicação das pessoas que utilizaram o circuito, com a duração dos telefonemas e quantum cobrado pelo DCT (Serviço Nacional de Telefonia do DCT).

Sala das Sessões, em 20-6-1963. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será publicado e em seguida despachado pela Presidência.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, lidos na sessão de ontem: 386, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, e 307, do Sr. Senador Gilberto Marinho.

Há oradores inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondim, por cessão de inscrição do nobre Senador Antônio Jucá.

O SR. GUIDO MONDIM:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, serei muito breve nesta intervenção.

Quero, apenas, relatar à Casa, em breves palavras, o que foi a visita que uma Comissão de parlamentares realizou na semana última, ao Estado de Mato Grosso. Por iniciativa do nobre Senador Humberto Neder, constituiu-se essa Comissão de representantes do Senado Federal, e da Câmara dos Senhores Deputados. Desta Casa, fazem parte os Senhores Humberto Neder, Bezerra Neto, Lopes da Costa e o orador, e da Câmara dos Deputados, os Senhores Deputados Saldanha Derzi, Benjamim Farah, Rachid Mamed, Wilson Martins e Edson Garcia.

Visitamos os Municípios mato-grossenses, de Corumbá, Aquidauana e Campo Grande. Em Corumbá, antes mais nada, quero assinalar, as emoções por nós vividas; assistimos às comemorações de mais um aniversário da retomada daquela cidade fronteiriça. São cerimônias realmente emocionantes. Tanto o Exército como a Marinha, reproduziam o episódio histórico com tal realismo que momentos houve em que parecia estarmos participando daquele momento que tanto glorificou as Armas brasileiras, com a retomada daquela cidade que em 1865, fora inesperadamente, brutalmente invadida pelos paraguaios.

E' curioso como os nossos patriotas, naquela cidade a que chamam,

poeticamente, Cidade Branca, verdadeira sentinela avançada do Oeste brasileiro, celebram a festividade, dentro de um espírito de fraternidade com os paraguaios, quando, na verdade, se comemora um episódio guerreiro em que tivemos, de cada lado, de lutar pelas nossas pátrias.

Mas, não foi bem esse o motivo que nos levou a Corumbá, e sim um grande evento que precisa ser assinalado, desta tribuna: foi a inauguração dos Serviços Telefônicos Interurbano, pela Teleoeste, que tem como principais dirigentes o nobre Senador Neder e o Sr. Michel Nasser.

E' preciso ir a Mato Grosso percorrer a sua imensa extensão territorial, conhecer as características do pantanal daquela região onde ocorreram os fatos históricos que comemoramos naquele dia, para se conceber a importância do que seja a criação de um serviço telefônico interurbano para Corumbá. Cidades sede de um Município pujante, de muita riqueza e de muito trabalho, de homens progressistas e de população hospitaleira ao extremo, não se compreendia que vivessem ali patriotas mato-grossenses ao isolamento.

Evidentemente, há uma ligação de Corumbá através da E. F. Noroeste e via fluvial. Mas não havia este tipo de comunicação com o resto do País, e com o mundo como se fazia tão necessária. Foi a inauguração dos serviços da Tele-Oeste que nos levou precisamente a essa visita.

Sr. Presidente, ainda em Corumbá tivemos oportunidade de assistir a festividade do lançamento da pedra fundamental da Estação Internacional da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia, acontecimento também de suma importância, ainda mais que o Presidente da Noroeste, falando no ato, afirmou que dentro de um ano a Estação Internacional estará totalmente concluída. Foi-nos dado também conhecer o Prefeito de Corumbá, Dr. Admir Moreira Rodrigues, extremamente dinâmico, homem de atividade realmente assombrosa. Tivemos ainda a satisfação de participar, por exemplo, da inauguração de um grande mercado público, um dos empreendimentos da administração que se inaugurava naquele dia. E comparecemos a uma festa de legítima caridade, comemorativa da passagem do cinquentenário da inauguração do Hospital de Caridade da Cidade de Corumbá.

Participamos de muitas outras festividades, fizemos muitas visitas. Dentre estas, particularizo a que realizamos à fábrica de ferro gusa de Corumbá, que tem no Sr. Nelson Corumbá, que tem no Sr. Nelson Chama um pioneiro e esteio.

Nossa impressão foi a melhor possível, porque verificamos das possibilidades extraordinárias do Estado de Mato Grosso, que se tem desenvolvido praticamente sem nenhuma assistência do Governo da União, pelo esforço dos seus pro-homens, apresentando hoje um índice de riquezas verdadeiramente impressionante.

Não entrarei em pormenores, Sr. Presidente, por isto que estou apenas assinalando a razão da nossa visita, ao ensejo da inauguração dos serviços telefônicos de Corumbá e do Município de Aquidauana, que a seguir visitamos, e que tem como Prefeito o Sr. Fernando Alves Ribeiro, um perfeito cavalheiro, que nos recebeu festivamente e à nossa caravana. Depois das solenidades de inauguração dos serviços telefônicos, rumamos para Campo Grande, onde, mais uma vez, constatamos a fidelidade do povo de Mato Grosso, das suas autoridades, e de sua gente do povo.

Conduziram-se para conosco nós, os da Delegação, com uma hospitalidade verdadeiramente comovente.

Sr. Presidente, assinalando esta visita e algumas impressões da viagem, lerei, para que fique registrado

nos, analis desta Casa, um elenco de reivindicações arroladas nos três Municípios por nós visitados. Confesso que me sinto algo constrangido em falar sobre o assunto, — sou representante do Rio Grande do Sul, e não do Mato Grosso — porque não vejo no plenário nenhum dos seus representantes, a quem pedir licença para tocar, ainda que ligeiramente esses problemas.

Fato curioso é que, ao chegarmos a Corumbá, comissões organizadas, desde o aeroporto falavam com tanto desembaraço dos problemas, não apenas dos Municípios citados mas dos do Mato Grosso em geral, que fomos compelidos a anotá-los. É o mesmo em saudação ao povo de Mato Grosso que, ao acaso de sua representação, me proponho falar sobre esses problemas.

Sintetizo em quatro pontos os principais ouvidos em Mato Grosso:

1. Garantia de preços mínimos.
2. Construção da Usina do Mimoso, no município de Rio Pardo.
3. Ligação de Porto 15 de Novembro com Cuiabá através de uma rodovia pavimentada, passando pelos municípios de Rio Brilhante, Dourados, Campo Grande, Rio Verde, Coxim, Rondonópolis e Jaciara.

4. Retorno a Corumbá da sede da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, atualmente em Santa Cruz de La Sierra.

Lembro que esta foi uma das questões debatidas pelo Senador Bezerra Neto, não faz muito tempo, neste Plenário.

5. Proteção ao comércio corumbense, através de medidas governamentais que digam respeito ao intercâmbio com a Bolívia.
6. Atendimento do Ministério Agricultura na recuperação de Pastagens Mecanizadas.
7. Instalação de uma Refinaria em Corumbá.
8. Campo Grande tem problemas com o fornecimento de água. Necessita de 1 bilhão e 500 milhões de cruzeiros para resolvê-los. Somente o Governo Federal atendê-los.
9. Corumbá necessita de uma pista de aterragem em seu aeroporto, dadas as precárias condições da existente, impossibilitando o desenvolvimento do tráfego aéreo.
10. Mato Grosso reclama a instalação de uma sede distrital do Dep. Nac. de Obras e Saneamento, que poderia ser em Campo Grande.

Quero, ainda, Sr. Presidente, deixar registrado nos Anais desta Casa a síntese de um manifesto que nos foi entregue pela Associação Comercial de Corumbá, e que diz respeito a problemas que deseja ver resolvidos:

- a) a estrada de rodagem BR-33, projetada para ser atacada neste ano, é fator primordial para o desenvolvimento da região, principalmente, se o seu traçado atravessar as ricas zonas da Nhecolândia e Taquari onde a pecuária e a agricultura poderão ser desenvolvidas de forma a poder prover uma grande parte do País;
- b) O reatamento do intercâmbio comercial brasileiro-boliviano, em base acessível para ambas partes, a exemplo do que se verificava quando o Convênio Comercial Fronteiriço Brasileiro-Boliviano esteve em vigor, embora de forma pouco adequada mas que mesmo assim funcionou com resultado satisfatório para brasileiros e bolivianos;
- c) O atendimento dos contribuintes dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e Industriários, que até o momento não gozavam dos direitos

que lhes são assegurados pela Legislação da Previdência Social, qual seja a Assistência Médico-Hospitalar, cuja reivindicação vimos solicitando desde 1955.

d) instalação de Ambulatórios dos Institutos, do item anterior, para que ofereçam aos seus contribuintes alguma assistência já que a maioria dos mesmos comerciantes e industriários — são de limitados recursos financeiros, não podendo arcar com tratamento particular;

Sr. Presidente, era este o registro que desejávamos fazer, em relação à visita que fizemos, na semana última, a Mato Grosso, por isso que fomos representantes do Senado Federal.

E quero ainda assinalar uma particularidade que constato, agora, em meus registros e que me impressionou sobretudo. Trata-se das jazidas de mármore do município de Corumbá. É uma verdadeira riqueza e somar-se às demais, particularmente à pecuária de Mato Grosso. Somente no município de Corumbá, a criação bovina vale pela de muitos Estados.

Quero, portanto, rejubilá-los com a representação matogrossense, nesta Casa, porque ela fala, aqui, em nome de um Estado de suma importância, de um futuro extraordinário. A ela quero dizer como disse, na semana passada, em inúmeros discursos ao povo matogrossense, que aqui estou, ainda com muito tempo entre as minhas responsabilidades, para falar, também, em nome do bravo povo do grande Estado de Mato Grosso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso que não contava com essa inscrição, porque julgava que meu direito teria sido no dia de ontem. Colhido de surpresa, aproveito, entretanto, a oportunidade que, já neste ano, no Senado, não é de desprezar, para retornar a um assunto que foquei desta tribuna, há mais de uma semana, creio, a respeito da demissão dos Presidentes da COAP de São Paulo e da COFAP. Tive ensejo de expor ao Senado, naquela ocasião, a situação verdadeiramente inédita que se estava passando no Brasil. Duas altas autoridades do Governo, em nota oficial, anunciavam que se demitiriam, se o Governo não tomasse providências a respeito dos estoques do açúcar produzido antes da elevação dos preços concedida recentemente. Com a elevação dos preços do açúcar, os detentores desses estoques, usineiros e comerciantes, iam ter, ou estavam tendo um lucro de dez bilhões de cruzeiros, e aquelas autoridades estavam esgotando os recursos possíveis para reclamar que se fizesse com esses proprietários de estoques de açúcar o que se havia feito com os estoques de petróleo e de trigo quando da famosa Instrução nº 204 da SUMOC.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite um aparte? (Assentimento do orador.) V. Exa. se refere ao fato de que se mandou proceder levantamento de estoque de petróleo, para efeito de que revertesse ao Estado a diferença de preço. Mas, no último aumento verificado com a gasolina tenho conhecimento de que esse levantamento não se fez, ou, se foi feito o Conselho Nacional de Petróleo agiu tardamente, tanto assim que os donos de postos de gasolina, ganharam, da noite para o dia, verdadeiras pequenas fortunas. O mesmo fenômeno, apontei ontem, com referência aos estoques de produtos farmacêuticos. As farmácias e drogarias ganharam de 10, 40 e 50% no mês de janeiro deste ano, o pre-

ço dos medicamentos, e há dois dias — segundo nota da I. imprensa — mais de 40 e 50%. Os negociantes tiveram um aumento de capital sem ter investido nenhum centavo, de vez que tinham vultosos estoques. Não sei por que razão, naquela oportunidade; também os membros do Conselho Nacional do Petróleo não se demitiram ou não tomaram as providências cabíveis no caso.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço o aparte de V. Exa. Eu me estava referindo expressamente ao que se havia feito por ocasião da vigência da Instrução nº 204.

O Sr. Aarão Steinbruch — Mesmo naquela oportunidade não se recolheram todas as importâncias.

O SR. MEM DE SÁ — Temos entre nós o Senador Josaphat Marinho Presidente do Conselho Nacional do Petróleo daquela época que executou a determinação. É fato conhecido, público e notório, e jamais desmentido que a determinação foi rigorosamente cumprida, quer a respeito do petróleo, quer do trigo.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — A respeito do recolhimento das diferenças de preços a época da Instrução nº 204, posso assegurar a V. Exa. que a medida coibitiva de abuso foi inteiramente obedecida. Para dar ao Senado o testemunho da segurança com que a medida foi executada, basta dizer que, em dezembro de 1961, quando deixei a Presidência do Conselho Nacional do Petróleo, dessa diferença de preços, cerca de sete bilhões de cruzados, já haviam sido recolhidos ao Banco do Brasil para distribuição entre a Petrobrás, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Rede Ferroviária Federal. Tenho informação também de que, posteriormente, sempre que houve aumento a medida foi seguramente posta em vigor.

O Sr. Aarão Steinbruch — O nobre orador permite um aparte? (Assentimento do orador) Neste caso trarei a documentação comprobatória de que donos dos postos de gasolina, por ocasião do último reajustamento, não fizeram o levantamento dos estoques e ganharam pequenas fortunas.

O SR. MEM DE SÁ — O caso dos postos de gasolina representam uma facção relativamente pequena. O estoque vultoso não é o que está no posto de gasolina mas nos grandes depósitos das companhias importadoras e distribuidoras.

Sei que em 1961 o reajustamento foi rigorosamente cumprido. Se V. Exa. afirma que dessa última feita assim não se procedeu mais agravada fica a situação do atual Governo.

O Sr. Aarão Steinbruch — Perfeitamente.

O SR. MEM DE SÁ — No caso atual, dizia eu, o grave é que os Presidentes da COFAP e o da COAP de São Paulo — e este é o ponto inédito na história administrativa do Brasil — duas autoridades públicas de alto gabarito publicaram nota oficial comunicando que se demitiriam, caso o Governo não tomasse as medidas que elas, autoridades, propunham a fim de coibir esse abuso.

Nessa nota, publicada pela imprensa, ainda se acrescentava que o Ministro da Indústria e Comércio estava revelando a maior solicitude, no sentido de cumprir tal providência de rudimentar defesa dos cofres públicos.

Entretanto, apesar desta proclamação de boa-vontade do Ministro, e não obstante os ingentes e reiterados esforços do Presidente da COAP e do COFAP, os recolhimentos não foram feitos. E, anteontem, ao que os jornais informam, foram consumadas as demissões. Ambas as autoridades demitiram-se em caráter irrevogável, em sinal de protesto contra a desídia, o desinteresse e a omissão das autoridades competentes da República.

Cumprido, então, tornar a pergunta que deixei aqui lançada: — se, na nota oficial, se declarava que o Ministro da Indústria e Comércio se mostrava interessado e empenhava-se no sentido de ser a medida cumprida, que outras autoridades mais altas obstaculizavam, impediam que a providência fosse executada?

Falei, Sr. Presidente, num fim de sessão de sexta-feira; naquela oportunidade, lamentavelmente, não se achavam presentes no Plenário, os Senhores Líderes da Maioria e do PTB.

Disse eu então que nutria a vaga esperança de que eles tivessem o mau gosto de ler no Diário do Congresso a minha interpelação, para poderem dar não a mim nem mesmo ao Plenário do Senado, mas à Nação, explicação imperiosa porque reclamada pelo conceito, pela reputação, pelo bom nome do Governo que eles têm o dever de defender.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Exa. (Assentimento do orador). Tenho a impressão de que a explicação já foi dada: demissão dos dirigentes da COFAP.

O SR. MEM DE SÁ — Na ocasião em que falei nesta Casa, os dirigentes da COFAP manifestavam o propósito de demitirem-se; agora, eles se demitiram. Infelizmente, mais uma vez estão ausentes os Srs. Líderes da Bancada do P.T.B. e da Maioria. Continuo, portanto, com a esperança de que S. Exas., os nossos nobres colegas, venham a saber do fato, não só pela minha intervenção como pelo noticiário da Imprensa, e prestem ao Governo o serviço que se lhes impõe: o de defender e bom nome, a reputação e o conceito do Governo.

O "Correio da Manhã" de ontem publica, a respeito, um suelto verdadeiramente caustico, que vou ler como fecho desta pequena intervenção. O título da nota é o "Tombamento de honra". (Lendo)

"O presidente da COFAP e o presidente da COAP de São Paulo solicitaram demissão, em caráter irrevogável, de seus cargos. Como justificativa do seu pedido ao ministro da Indústria e do Comércio, o presidente da COFAP explica que as medidas que vinha adotando criavam áreas de atrito até mesmo dentro do próprio governo.

O atrito é o açúcar. Mais precisamente: desde o reajustamento brutal dos preços do produto, os demissionários insistiram junto aos seus superiores para que fosse feito o tombamento e determinação do recolhimento, ao Tesouro Nacional, da valorização dos estoques remanescentes que ficaram em mãos de refinadores e usineiros.

Seus argumentos e esforços foram nulos. Havia um argumento mais forte ainda para impedir as medidas normais em casos desta natureza: o preço da valorização — Cr\$ 10 bilhões.

Convencidos da inutilidade de sua ação, demitem-se o presidente da COFAP e o da COAP de São Paulo. Mas o governo federal não pode encerrar o caror da valorização espúria dos estoques de açúcar com a simples aceitação do pedido de exoneração destes servidores.

Há que, pelo menos, tombar a honra e a honorabilidade de seus ministros. E para isto só há uma solução: levantar os estoques remanescentes em mãos de usineiros e refinadores e determinar o recolhimento da valorização aos cofres do Erário".

Sem endossar a parte final da nota, que é altamente grave para a honorabilidade de homens que, creio, dignos, é de fixar a tremenda responsabilidade do Governo nesta situação.

No momento, estamos no fundo de uma crise. O Sr. João Goulart conseguiu cronificar a crise no Brasil. A crise é o sistema brasileiro. A política brasileira vive em crise. É a situação normal.

Neste momento, porém, a crise se tornou crítica, se é possível a superação de vocabulismos. Estamos praticamente acéfalos, porque os novos ministros ainda não puderam pôr pé na barafunda em que se encontra a administração pública do Brasil.

É natural, por isto, que, não podendo os antigos providenciar nem os novos começar a agir, os dez bilhões de cruzeiros sejam, afinal, incorporados à ganância de meia dúzia de intermediários ou de usineiros.

O fato, entretanto, registra mais uma vez a que ponto chegou a administração brasileira, sob o sistema presidencial do Sr. João Goulart.

O plebiscito de 6 de janeiro foi feito sob a propaganda desonesta de que o Presidente da República não tinha autoridade para realizar a administração que o país precisava. Sentia-se sem poderes e sem competência para coibir os abusos. E o Brasil foi coberto, de Norte a Sul, com slogans para embair a credulidade do eleitorado, insinuando que, com o Presidencialismo, se acabaria com a exploração e com o "tubarão". A rima era esta: "Diga não ao tubarão" — "Diga não à exploração".

Estamos vendo o Presidencialismo do Sr. João Goulart dizendo sim ao "tubarão", dando dez bilhões de cruzeiros ao "tubarão". O Sr. João Goulart, com toda a autoridade do Presidencialismo, não combate a exploração, ao contrário, ceva-a em lucros ilícitos. E mais: é de ressaltar e de realçar essa criminoso indiferença, em face da calamitosa situação financeira que o País atravessa.

Estamos prestes a votar o Plano de Aumento do Funcionalismo, e para este o Governo pede, como meio de evitar o agravamento inflacionário, um empréstimo compulsório, que recairá sobre o Imposto de Renda das pessoas físicas. Os dez bilhões de cruzeiros a que aludo, desviados para as "burras" dos exploradores, para os cofres dos "tubarões", poderiam aliviar as aperturas do Erário, segundo declaram as autoridades mais competentes.

Desejo, antes de encerrar, deixar expresso o aplauso, o louvor que merecem os dois homens que tomam essa atitude — o Presidente da COAP e o Presidente da COFAP. São homens que, afinal, restauram um pouco a esperança e a confiança dos brasileiros ao verificarem que, na administração, ainda há autoridades brisas e ciosas, autoridades competentes das dos seus deveres, cheias de espírito público e de civismo, autoridades com a bravura necessária para enfrentar a pressão dos fortes e dos poderosos — a famosa pressão dos grupos econômicos — e ainda para, em face da derrota que lhes infligem a inépcia e a incapacidade do Governo, terem o gesto viril, a ombridade de abandonarem cargos públicos para ficarem bem com sua consciência de cidadão, de funcionário e de patriota.

O Sr. Aarão Steinbruch — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador). Como explica então V. Ex.^a que um nome alto, de um homem de bem, conduta ilibada, de moral inatacável, como o Sr. Carvalho Pinto, ex-Governador de São Paulo, se ofereça para a Pasta da Fazenda, ou queira aceitá-la, sendo Presidente da República o Sr. João Goulart? Conforme o noticiário afirma, S. Ex.^a recusaria a Pasta se não lhe dessem também a direção da SUMOC, e a Presidência do BNDE e do Banco do Brasil.

O SR. MEM DE SA. — Não sei se, como V. Ex.^a diz, o Sr. Carvalho Pinto se ofereceu ou se aceitou o convite. Que se tenha oferecido, não creio.

Nada há a esse respeito. Não acredito, porém, que o Sr. Carvalho Pinto seja homem que se venha oferecer para qualquer Pasta.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem! O Sr. Victorino Freire — De acordo com o nobre orador.

O SR. MEM DE SA. — Que tenha aceito ou venha a aceitar a Pasta é outro problema. Não cabe a mim explicar as razões que o teriam levado ou o que o levarão a essa posição. S. Ex.^a vier a aceitar, é perfeitamente expiável. Será a atitude de um homem que não recusa um apelo para dar o seu esforço à política financeira da austeridade e de correção. S. Ex.^a merecerá crítica, e eu não o pouparei dela, se não corresponder à expectativa do Brasil, em face do seu passado e do seu conceito. Agora que S. Ex.^a venha a exigir como condição a faculdade de escolher os Presidentes do Banco do Brasil e do BNDE, e o Diretor da SUMOC, parece-me a condição mais natural. Nem concebo que uma personalidade de certa categoria aceite a Pasta da Fazenda sem a condição de escolher as autoridades indispensáveis à execução do seu plano financeiro.

O Sr. Aarão Steinbruch — Quis-me referir há pouco, às negociações palacianas.

O Sr. Filinto Müller — Quem estabelece condições para aceitar cargo dessa responsabilidade está provando que não se ofereceu. Só o fato de exigir, como condição, a possibilidade de levar auxiliares diretos, pessoas de sua confiança, prova que S. Ex.^a foi solicitado, em boa hora solicitado.

O SR. MEM DE SA. — E digo mais: se S. Ex.^a não estabelecer essa condição, já começará a me decepcionar, porque não estará sendo o homem que se espera que ele seja.

Sr. Presidente, encerro minhas considerações com o louvor aos dois dignos brasileiros, os Presidentes da COAP de São Paulo e da COFAP do Rio de Janeiro, esperando que seus exemplos frutifiquem para baixo, na hierarquia funcional, e principalmente para cima. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch, de acordo com o Artigo 163, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores estamos a dez dias do término da vigência da prorrogação da atual Lei do Inquilinato.

Hoje é 20 e a 30 do corrente expira a vigência da atual prorrogação. Soube que ontem, somente ontem, na Câmara dos Deputados, foi concedida urgência para uma nova prorrogação. A matéria terá que vir ainda a esta Casa, que poderá emendá-la e, emendando-a, voltar à Câmara dos Deputados. Apreciação a emenda, terá a nova prorrogação que ser promulgada e publicada no Diário Oficial ainda antes do dia 30 do corrente mês, sem o que teremos a vacância da lei e poderão os alugueis ser aumentados discricionariamente.

Ocupo a tribuna para antecipar que se a Câmara dos Deputados houver por bem prorrogar a vigência da atual Lei do Inquilinato, naturalmente reclamada por todos os inquilinos, deverá fazê-lo com uma emenda — e se não o fizer teremos que aqui formulá-la — no sentido de resguardar os novos contratos de locação.

Realmente, mediante um artigo que se colocou na redação da Lei do Inquilinato, está ocorrendo que, havendo acordo entre inquilino e senhorio, é possível o aumento do aluguel, e nos novos contratos de locação — foram-me exibidos inúmeros, na Guanabara — estipula-se um aluguel com validade de um ano, inserindo cláusulas

que determinam o seu reajustamento anual na base de 30, 40 e 50%.

Ora, o Brasil é um dos países onde se paga o mais alto aluguel do mundo. Cinqüenta por cento do rendimento do homem que trabalha, quer seja o trabalhador de fábrica ou o funcionário público, destina-se ao pagamento do aluguel.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Pois não. Tem o aparte V. Ex.^a.

O Sr. Eurico Rezende — Desejo justamente fazer incidir minha intervenção no instante em que V. Ex.^a proclama que, no Brasil, encontra-se o índice de aluguel mais elevado do mundo. Quero discordar de V. Ex.^a para dizer o seguinte: residindo, há quatro meses, em um apartamento do Banco do Brasil e tenho-me esforçado, diariamente, no sentido de pagar o aluguel sem conseguí-lo. Vê V. Ex.^a que, enquanto o Governo reclama falta de recursos, procura saquear a algebrilha particular, através do empréstimo compulsório — e este faz lembrar aquela passagem do século passado, em que o oficial chegava na aldeia e dardejava:

"Está preso para servir na Guerra do Paraguai". — O Governo não arrecada sequer 10% dos alugueis que, em última análise, são destinados ao Banco do Brasil e aos Institutos de Previdência e que iriam reforçar os cofres públicos.

Na oportunidade do seu discurso, ressalve V. Ex.^a que, salvante a hipótese de Brasília, no Brasil temos o mais alto aluguel do mundo. Em Brasília não se paga aluguel Sr. Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Não se paga porque, certamente, há uma administração irregular ou má administração dos que ocupam os conjuntos residenciais.

Em Brasília pagam-se alugueis altos. O que acontece é que parlamentares e funcionários contribuem com metade ou uma parte do aluguel, enquanto que a outra é coberta pela NOVACAP.

O Sr. Eurico Rezende — Essa vantagem desapareceu.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Desapareceu, e foram aumentados os alugueis.

O Sr. Eurico Rezende — Desapareceu no dia 15 de junho. Os novos Senadores não atingiram a terra de Canaã.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — O nosso aluguel é realmente barato aqui em Brasília. Mas, diz V. Ex.^a que teremos de pagar a outra parte, porque houve reajustamento. Nesta situação, iremos pagar o aumento e as despesas de condomínio que são pagas pelo inquilino. Conheço proprietários que simulam de pesas, quando são donos de edifícios, para que o inquilino pague ou então fazem, a toda hora, obras suntuárias nos edifícios, porque sabem que os inquilinos são responsáveis pelo pagamento.

No Brasil, o aluguel é o mais caro do mundo. Nos Estados Unidos ele não excede de 20% do ganho de cada pessoa. Nos países da área socialista é de 5 a 10%. Se nos Estados Unidos alguém recebe trezentos dólares por mês, pagará sessenta pelo aluguel. No Brasil — basta verificarmos os anúncios de qualquer jornal — o aluguel de um apartamento de quarto e sala atinge a importância de trinta mil cruzeiros, na zona norte da Guanabara, pagando o inquilino taxa de condomínio e diferença de impostos, taxas de água e esgotos, que, naquele Estado, aumentam de maneira extraordinária.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a me permite uma observação?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Peço permissão para assinalar que parte da culpa por essa elevação excessiva cabe ao Governo pela prática de processos inflacionários há tantos anos dominantes no País.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Tem razão V. Ex.^a. Daí por que, se a Câmara não dispuser, no Projeto, que está estudando, a cláusula determinando que não são válidas, nos contratos de locação, as cláusulas determinante de reajustamentos periódicos de aluguel, em taxa superior a 10%, teremos que emendá-lo para esse fim, embora sabendo que o período da vigência da lei se extingue no dia 30 de junho. Terminado esse prazo, se não tomarmos as providências necessárias haverá vacância da lei e os inquilinos desamparados não poderão evidentemente, satisfazer os alugueis reclamados pelos senhorios.

O Sr. Aurélio Viana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Pois não.

O Sr. Aurélio Viana — Gostaria de fazer uma retificação a um aparte que V. Ex.^a recebeu e que, de alguma maneira, ratificou. Os alugueis em Brasília são dos mais altos do Brasil. As casas construídas por particulares, quando alugadas estão sujeitas a alugueis muito altos, principalmente aquelas destinadas ao comércio, à indústria, e não elimino as destinadas à habitação, inclusive os barracos de madeira. Os alugueis que os proletários de Brasília pagam são mais altos do Brasil Baixos, relativamente, baixos, são aqueles pagos pelos pioneiros, quando os apartamentos pertencem aos Institutos de Previdência Social. Seria interessante que todas as casas de aluguel do Brasil pertencessem ao Estado, à União. É mais interessante seria — e é o que todos nós preconizamos — que cada família tivesse a sua casa própria. Não se admite que Brasília, com cinco mil quilômetros quadrados, com uma área enorme desapropriada, não propicie, aos seus habitantes, um pedaço de terra para construção de casa própria. Era esta a retificação que eu gostaria de fazer. Alugueis de 40, 50, 60 e 80 mil cruzeiros já são comuns atualmente, em Brasília.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Agradeço o aparte com o qual estou de acordo. Sabia que era este o pensamento de V. Ex.^a, quando prorrogávamos a vigência da Lei do Inquilinato há três anos, as Instituições Pias Assistenciais não solicitavam liberação de alugueis de imóveis a elas pertencentes o que se verificou, infelizmente foi q. d. liberados esses alugueis em muitos casos, ocorreram aumentos que atingiram o percentual de 1.000.

Pensem V. Ex.^{as}, Srs. Senadores, o que poderá acontecer com os alugueis dos prédios atualmente ocupados por quem percebe o salário-família, por funcionário público que não ganha para o seu sustento. Serão despejados porque os seus vencimentos não darão para pagar os alugueis, além da sobrecarga das despesas de condomínio e de diferenças de impostos com que são gravados os imóveis.

Sr. Presidente, aproveito o ensejo para apresentar à consideração da Casa uma proposição determinando que, quando ocorrer a morte do empregado, os beneficiários terão o direito de obter diretamente do empregador uma reparação na forma do disposto no art. 478, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Essa proposição vem preencher, se aprovada, uma das mais graves lacunas da nossa Legislação Trabalhista. O homem de trabalho vive constantemente preocupado com a sorte de seus dependentes, os quais, pela legislação previdenciária, com a sua morte, perceberão uma pensão que

representa, em valor, a metade da aposentadoria, a qual, por sua vez, corresponde, na maioria dos casos, a 70% dos salários percebidos pelo empregado na atividade.

O princípio que pretendemos introduzir na Consolidação das Leis do Trabalho já está consagrado por inúmeras legislações bastando fazer referência, à da Itália, na Europa, e a da Argentina, entre os países sul-americanos.

Tempo de serviço é crédito. Esse princípio incorporou-se definitivamente à nossa legislação que manda pagar ao operário demitido sem justa causa uma indenização proporcional a esse tempo. E também, de acordo com a redação do art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho o empregado que se demite voluntariamente do emprego ou é despedido sem justa causa, sem receber qualquer indenização, voltando ao trabalho, a serviço do mesmo empregador, tem computados os períodos descontinuos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento.

Portanto, está dentro da sistemática da nossa legislação trabalhista, da nossa teoria de contrato de trabalho, que o tempo de serviço sendo crédito, é medida que ele trabalha para o empregador vai incorporando esse crédito como um bem patrimonial. E quando adquire estabilidade, após dez anos de serviço, só pode ser demitido por falta grave; e se quiser sair espontaneamente do emprego é necessária a assistência do sindicato, porque é um bem familiar o emprego. Deixar por que apresento a consideração desta Casa este Projeto que determina que no caso de morte do empregado, estando ele vinculado ao emprego, seja paga aos seus beneficiários uma indenização que corresponda ao tempo de serviço que prestou ao empregador, de vez que, certamente, o empregado contribuiu, com seu esforço diuturno, em períodos ininterruptos de trabalho, para a prosperidade e grandeza da empresa.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Também na hipótese de morte voluntária? O projeto de V. Ex.^a não esclarece. Ou se trata, apenas, da hipótese de morte involuntária?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Acolho a colaboração de V. Ex.^a e encaminharei à Mesa o Projeto já com este acréscimo: "morte involuntária do empregado" embora acredite que ninguém vai tirar a vida com as próprias mãos para se valer do benefício. Mas, para evitar dúvidas neste sentido, acolho as palavras do Nobre Senador pela Bahia.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Ex.^a também não estabelece o percentual da reparação.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Estabeleço, porque determina o Projeto que se pague a reparação na forma do Art. 478, da Consolidação, isto é, um mês de salário por ano de serviço efetivo — mesmo aqueles que tenham atingido a estabilidade.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O Projeto de V. Ex.^a representa um seguro de vida feito à custa do patrão.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — A custa do esforço que o empregado despendeu, contribuindo para o fortalecimento da empresa. V. Ex.^a há de convir em que o trabalhador contribuiu para o enriquecimento da empresa e é justo que, quando morre, seus filhos não fiquem abandonados.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Justíssimo!

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Assim fizemos com relação aos Parlamentares. V. Ex.^a acha justa a proposição, pelo que evidentemente a ela dará apoio nas Comissões.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — O Senador Aloysio de Carvalho diz que é justo que o homem que morre tenha um seguro mas não deve ser justa a forma que Vossa Ex.^a está propondo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Ninguém discute a nobre intenção do projeto, que é muito interessante. O que parece é que são necessárias determinadas condições, ou um conjunto mesmo de providências ou medidas, para a eficaz execução da futura lei. Parece-me que realmente o mês de salário é muito justo. Além, isso já se faz com o funcionário público: quando morre, os seus herdeiros recebem o mês de vencimentos. Mas, Vossa Ex.^a estabelece no projeto um mês de salário, por tempo de serviço.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Por ano de serviço.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Isso pode representar às vezes, um encargo por demais pesado para determinadas patentes que já concorrem por força de Lei, para o auxílio previdencial ao trabalhador e seus herdeiros a família.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Já havia acentuado, no Senador, Aloysio de Carvalho, que a proposição que apresentava nesta Casa, não constituía inovação, de vez que inúmeras legislações de povos cultos a admitem e inserem em seus textos legais. Dei o exemplo da Itália, da Argentina e outros.

Devo dizer a V. Ex.^a e o sabe muito bem o nobre Senador Joséphat Marinho, representante da Bahia o que foi Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, que a Petrobrás dá aos herdeiros, a família dos funcionários que falecem, quando o vínculo do contrato é permanente e o empregado está a serviço da empresa, indenização muito maior do que esta, de que cogita o Projeto.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A Petrobrás é uma empresa não é um patrão.

O Sr. Mem de Sá — E tem o monopólio.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a há de convir que devemos proteger o economicamente fraco.

O Sr. Aloysio de Carvalho — É certo.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Não regulamentamos ainda a participação dos empregados nos lucros das empresas, dispositivo inserido na Constituição de 1934. São decorridos dezessete anos da sua vigência, e esse dispositivo continua sem regulamentação.

Há dois dias, o nobre Senador Walfrado Gurgel, da Ilumina desta Casa, chamava a atenção dos Srs. Senadores para a necessidade da regulamentação desse inciso constitucional, já que os empregados não participando dos lucros das empresas, não podem participar dos prejuízos. Porque ocorrendo o fechamento do estabelecimento, se extingue o contrato de trabalho sem qualquer indenização ao empregado. E esse não poderá reclamar a não ser no Juízo Palmar se houver a falência. Comprova o motivo de força maior, ele receberá a indenização pela metade, se a empresa tiver recursos para fazer esse pagamento.

É justo que o empregado que contribui para o fortalecimento da empresa por ela seja protegido. Deve acrescentar que atualmente a maioria das empresas, as organizadas, já contabilizam indenizações proporcionais de tempo de serviço do empregado. Recebi de um dos dirigentes da Associação Comercial do Rio de Janeiro a sugestão de que fosse apresentada uma proposição, inclusive criando esse seguro isto é, que a cada ano de serviço prestado pelo empregado no estabelecimento, se contabilizasse a favor dele a importância correspondente a um mês de salário, a qual lhe seria entregue caso se retirasse espontaneamente da empresa.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Isso é mais interessante do que a provi-

dência consubstanciada no projeto de V. Ex.^a

O Sr. Mem de Sá — A sugestão que la dar a V. Ex.^a, já adotada pela maioria dos países, é a de tornar o seguro obrigatório. É a instituição do seguro, medida perfeitamente cabível. O patrão pagará as quotas, juntamente com o trabalhador aos fundos do seguro. O seguro não deve ser só para caso de morte; deve ser um seguro de ordem geral como na Inglaterra, o famoso Plano Beveridge, que se tornou depois um dos mais comentados em todo o mundo. O seguro deve ser para velhice, desemprego e todas as hipóteses de infortúnio.

Isto é economicamente viável. É o sistema que existe e prevalece, por exemplo, nos Estados Unidos. As firmas fazem o seguro em grupo, um seguro de prêmio muito mais baixo, suportável e então, o trabalhador tem, ao morrer, o que transmitir à sua família, para amparar a situação de desemprego em que ela fica. E a economia em seu conjunto, não é afetada de uma forma mais grave.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Vejo, com satisfação, que V. Ex.^a acolhe a tese de que todos, mesmo os que se retiram espontaneamente do emprego, deverão receber indenização correspondente ao tempo de serviço prestado, desde que a empresa faça o seguro.

O Sr. Mem de Sá — Sou favorável, para que cheguemos à situação de países mais avançados como a Inglaterra e a Suécia, em que todo e qualquer homem tem assegurada sua situação, beneficiando-se em caso de morte, a sua família.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Neste caso o projeto é o ponto de partida para que nas comissões, o benefício que se quer dar por morte do empregado se estabeleça para qualquer tipo de infortúnio dele.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Isso quanto à justiça da providência; quanto à oportunidade do projeto, é outra questão.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Quero crer que, desta feita, não se dirá que é conveniente aguardar o remeio do Projeto de Código do Trabalho; quer dizer, essa expectativa de direito. Quer-se bravar a transição de uma proposição, que qualquer membro do Parlamento pode oferecer, em favor de uma expectativa de direito. Ainda mais que, como eu disse há pouco, há 51 anos o atual Ministro da Justiça, Sr. Abelardo Jurema, pretende remeter à Câmara dos Deputados o Projeto de Código do Trabalho. Se esse era o pensamento do ex-Ministro Sr. João Alencar, não sei se o será também, do atual titular da Pasta, Sr. Abelardo Jurema.

O Sr. Mem de Sá — O Governo do Sr. João Goulart tem-se caracterizado, sobretudo, pela falta de unidade, de continuidade, de coerência.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a sabe que pertence ao Movimento Trabalhista Renovador e sou um renovador dentro dos quadros trabalhistas.

O Sr. Mem de Sá — Mas não renova o Sr. João Goulart, que não o aceita o Movimento porque julga que não precisa ser renovado, pois já é novo.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Faço um apelo a V. Ex.^a, para que se junto às nossas forças, a fim de fazermos essa renovação no plano nacional, como dizia há pouco o nobre Senador Joséphat Marinho, que tanto fala em Código de Trabalho.

O Sr. Mem de Sá — S. Ex.^a fala, casualmente, porque é Professor.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — S. Ex.^a falou da iniciativa do Poder Executivo, em que foram apresen-

tadas, em requerimentos ao Poder Executivo, trinta sugestões, a serem remetidas ao Congresso Nacional, modificando textos da Consolidação das Leis do Trabalho...

O Sr. Mem de Sá — Mas todas no pressuposto de serem remetidas no anteprojeto.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Independentemente da orientação adotada pelo Professor Evaristo de Moraes Filho, na elaboração do Código; veremos se desta vez, a proposição não fica sobrestada até que venha o Código do Trabalho a esta Casa.

Veja V. Ex.^a: se um simples artigo de lei suscita tanta controvérsia, imagine o que haverá com o Código...

O Sr. Mem de Sá — O fato de ser um simples artigo de lei não quer dizer nada. Imagine V. Ex.^a, que esse artigo dissesse: "Fica suprimida a atual Constituição".

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Mas não é desse jeito!

O Sr. Mem de Sá — Mas é um simples artigo.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Aqui não.

O Sr. Mem de Sá — A Constituição de Capistrano de Abreu tinha um só artigo, e resolvia todos os problemas brasileiros. (Risos).

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Então, Sr. Presidente, as considerações que tínhamos a fazer, com referência à prorrogação da vigência da atual Lei do Inquilinato e à posição que temos a honra de apresentar à Consideração desta Casa (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido.

É lido o seguinte

Requerimento nº 311, de 1963

Senhor Presidente

Nos termos do Regimento Interno venho requerer sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do IBCE, as seguintes informações:

1) Qual a razão da demora no pagamento das funções gratificadas que têm direito, seus servidores, partir de 1960?

2) Quais as providências adotadas, com a finalidade de eliminar esse atraso?

Sala das Sessões, 20 de maio de 1963. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido, será, depois de publicado, despachado pela Presidência.

Vai ser lido projeto de lei, de autoria do Sr. Aarão Steinbruch.

É lido, apoiado e votado as Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1963

Dispõe que, pela morte do empregado, seus beneficiários terão direito de haver diretamente do empregador, uma remuneração paga na forma do disposto no art. 478 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-lei nº 5.45 de 1-5-43.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Quando ocorrer a morte do empregado, seus beneficiários terão direito de haver diretamente do empregador uma reparação, paga 1

forma do disposto no artigo 458, da Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-lei nº 5.452, de 1-5-43.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Objetiva a proposição preencher uma das mais graves lacunas da nossa legislação trabalhista.

O homem de trabalho, vive constantemente preocupado com a sorte de seus dependentes, os quais, pela legislação previdenciária, e com a sua morte, vão perceber uma pensão, que representa em valor a metade da aposentadoria, a qual, por sua vez, corresponde, na maioria absoluta dos casos, a 75% dos salários percebidos pelo empregado na atividade.

Além, o princípio consubstanciado no projeto, já está consagrado por inúmeras legislações, entre as quais a Argentina e a Italiana.

Tempo de serviço é crédito, e esse princípio incorporou-se, definitivamente à nossa legislação, que manda pagar ao operário demitido sem justa causa, uma indenização proporcional a esse tempo e determina a somagem de tempo de serviço descontinuo prestado para o mesmo estabelecimento (art. 453, da CLT). Como decorrência desse princípio, o estendemos aos dependentes, no caso do falecimento do empregado.

É uma reparação, pois a família do operário que contribui com seu esforço diuturno, em períodos ininterruptos de trabalho, para a prosperidade e grandeza da empresa.

Sala das Sessões, em 19-6-1963. — Aarão Steinbruch.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guilomard
Eduardo Assmar
Vivaldo Lima
Zacharias de Assumpção
Eugênio Barros
Victorino Freire
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Antônio Jucá
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Barros Carvalho
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
Dylton Costa
Leite Neto
Eduardo Catalão
Vasconcelos Torres
Gilberto Marinho
Milton Campos
Nogueira da Gama
José Feliciano
José Elias
Filinto Müller
Nelson Maculan
Rubens Braga
Antônio Carlos
Atilio Fontana — (32).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEN DO DIA

Eleição para o cargo de 3º Secretário, vago em virtude do falecimento do Sr. Senador Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Vou suspender a sessão por 10 minutos para o preparo das cédulas.

A sessão é suspensa às 15 horas e 55 minutos e reaberta às 16 horas e 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à eleição para o cargo de 3º Secretário.

O Sr. 1º Secretário procederá a chamada de norte para sul.

(Procede-se à chamada)

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Eduardo Assmar
Vivaldo Lima
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Victorino Freire
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Barros Carvalho
Pinto Ferreira
Silvestre Péricles
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
Edylton Costa
Leite Neto
Aloysio de Carvalho
Eduardo Catalão
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Aarão Steinbruch
Aurélio Viana
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Moura Andrade
José Feliciano
José Elias
Filinto Müller
Nelson Maculan
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 44 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Foram encontrados na urna 41 votos para o Senador Adalberto Sena e 3 votos em branco.

Proclamo eleito 3º Secretário o Sr. Senador Adalberto Sena. (Palmas) Convido S. Exa. a assumir seu lugar à Mesa. (Pausa)

S. Exa. toma assento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE:

Declaro empossado o nobre Senador Adalberto Sena como 3º Secretário do Senado Federal.

Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, poucas são as minhas palavras, porém muito sinceras.

Recebo a demonstração que me acabam de dar os nobres Senadores como homenagem especial a uma qualidade que tenho. Essa qualidade é, não digo a capacidade, mas a devoção ao trabalho.

Sei bem a razão pela qual fui escolhido para esta função, para este alto cargo: exatamente porque sempre procurei demonstrar espírito de cooperação com o Senado e com a Mesa. Sempre o fiz satisfeito, e o fiz com constrangimento, convicto de estar assim cumprindo os deveres impostos pelo próprio eleitorado que para aqui me trouxe.

Recebo-a como uma distinção especial da região que represento, a Amazônia, também representada pelo saudoso antecessor neste posto, o no-

bre Senador Mourão Vieira a quem, nesta hora, aproveito para render, mais uma vez o preito da minha saúde e a de todo o Senado Federal.

Sr. Presidente, essa demonstração de carinho, quero ressaltar, recebo-a como uma honraria que para mim é a afirmação da benevolência dos meus pares ao julgar-me. Sou muito grato sobretudo aos meus companheiros do Partido Trabalhista Brasileiro a quem me dirijo especialmente — mas estendendo meu agradecimento a todos os nobres Senadores — por esta grande demonstração de simpatia e amizade de todo o Senado da República. (Muito bem; muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se ao item seguinte.

Votação, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado número 23, de 1963, que declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná com sede em Curitiba, Estado do Paraná, tendo Parecer nº 205, de 1963 da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade.

A discussão foi encerrada a 14 do corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa) Aprovado.

O projeto voltará à Ordem do Dia, para segundo turno regimental.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 1963

Declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' declarado de utilidade pública, nos termos da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Discussão em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 132-A-63 na Casa de origem) que autoriza o Tribunal de Contas a mandar proceder ao registro, sob-reserva da despesa de Cr\$ 374.900,00 para pagamento à Empresa Limpadora Imperial Ltda., por serviços prestados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 226 e 227, de 1963 das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

Discussão em turno único, do Parecer nº 14, de 1963 da Comissão de Constituição e Justiça no sentido de ser suscitado o curso do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1963, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lopes, que dá nova redação aos artigos 358 e 1.605 do Código Civil a fim de aguarde a apresentação da reforma geral do Código Civil.

Em discussão o Parecer. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em consequência, o Projeto terá sua tramitação suscitada, até que venha ao Senado o Projeto de Código Civil.

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1963 (nº 4.864-B, de 1962 na Casa de origem) que prorroga a vigência do art. 21, e seu parágrafo único da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, tendo Pareceres (ns. 238 e 239 de 1963) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade com as emendas que oferece sob ns. 1-CCJ e 2-CCJ; e de Finanças, favorável ao projeto e as emendas, apresentando a emenda sob nº 3-CF.

A votação se fará, em primeiro lugar, do projeto sem prejuízo das emendas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente Srs. Senadores, relator deste projeto na Comissão de Constituição e Justiça, deixo consignar alguns esclarecimentos perante o Plenário, sobretudo por adotar interpretação restritiva em matéria de isenções.

Traça-se, no caso, do projeto que concede ampla isenção tributária à Petrobrás e às subsidiárias dela ou que se vierem a constituir.

Assinalo no parecer, que o regime da Constituição de 46 é, em princípio, restritivo da concessão de isenções e cuida de fixar esse aspecto que há muito tempo entendo, que a liberalidade em matéria de isenção é prejudicial ao interesse público.

Não apenas por lei, mas por observação, pode concluir que em regra as isenções não concorrem para o desenvolvimento das atividades lucrativas notadamente as de caráter industrial.

Secretário da Fazenda na Bahia, em duas oportunidades, no Governo do General Juracy Magalhães, verificou essa circunstância pelo conhecimento direto. Em regra empresas que se beneficiam de isenções tornam-se apenas estabelecimentos burocráticos de privilégio, criando diversificação no princípio de igualdade no tratamento fiscal que o Estado deve aos contribuintes em geral. Ao tomar conhecimento desse projeto relativo à Petrobrás, pedi por intermédio de um dos representantes da empresa nesta capital me fosse encaminhado um elemento esclarecedor do montante a que subiria anualmente, a isenção proposta nessa proposição oriunda da Câmara dos Deputados e resultante de mensagem governamental. Esses elementos só me chegaram depois de oferecido o parecer perante a Comissão de Constituição e Justiça. Não obstante isso, ali ofereci parecer favorável, atendendo às altas tarefas que incumbem à Petrobrás no desenvolvimento das atividades industriais do País destinadas particularmente ao aproveitamento e exploração de uma das fontes essenciais da riqueza nacional.

Em resumo a Petrobrás merece a isenção ampla como proposta visto que não se trata de uma empresa qualquer: não é um estabelecimento meramente lucrativo. A Petrobrás é o próprio Estado realizando altas e importantes tarefas no setor da industrial e econômico. Enfim a Petrobrás constitui um dos estabelecimentos básicos no desenvolvimento econômico e na conquista da mais ampla liberdade econômica do Brasil.

Mas posteriormente ao parecer recebi as sugestões ou os esclarecimentos que devo trazer ao plenário para que a opinião pública notadamente tenha idéia da importância da decisão que o Senado Federal neste instante vai adotar em benefício da Petrobrás.

Segundo os elementos que me foram encaminhados pela Consultoria Econômica da empresa a isenção constante do Projeto se votado propiciará à Petrobrás uma economia que poderá ser aplicada nos diferentes setores de suas atividades da ordem nunca menos de quinze e meio bilhões de cruzeiros por ano tomando-se por base o exercício de 1962. Os dados a seguir reproduzidos foram calculados tendo por base o ano de 1962; a Petrobrás os descreve da seguinte forma:

Imposto de Renda inclusive adicionais — 8,3 bilhões;
Empréstimo Público (Lei nº 4.069) — 1,9 bilhões;
Lucros extraordinários — 1,3 bilhões;
Imposto de Consumo — 1 bilhão;
Imposto de Importação — 1,5 bilhões;
Imposto do Selo e Taxa de Remessa de Fundos para o Exterior — 1,5 bilhões.

Como se vê é uma importância vultosa que escapa aos cofres da União. No caso entretanto a isenção a nosso ver é rigorosamente legítima pelos fins a que se destina a Petrobrás.

A nossa expectativa ao manter o parecer oferecido na Comissão de Constituição e Justiça é que a grande empresa estatal saiba aproveitar-se bem desse benefício legislativo se for votado para crescer cada vez mais e da maneira mais ordenada e regular o desenvolvimento econômico do País. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.
A votação deve ser feita em escrutínio secreto pelo processo eletrônico. (Pausa).

(*Procede-se à votação*)
Vai-se proceder à apuração. (Pausa)
Votaram "sim" 27 Srs. Senadores e 10 "não".

Houve 2 abstenções.
O projeto está aprovado.
Passa-se à votação das emendas.
Será votada em primeiro lugar a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. WILFREDO GURGEL:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente do avulso distribuído não constam as emendas. Pediria a V. Exa. enunciá-las para que pudéssemos acompanhar melhor a votação.

O SR. PRESIDENTE:

V. Exa. será atendido.
A Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça é a seguinte:

Dê-se a seguinte redação à Ementa do Projeto:

Concede isenção fiscal à Petrobrás S. A. e suas subsidiárias a partir de 1º de janeiro de 1963 e dá outras providências.

Em votação.

Para encaminhar a votação tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente Srs. Senadores.

Esta emenda como as seguintes visa a esclarecer o Projeto quanto a sua extinção e quanto ao momento a partir do qual vigorará a emenda como vem da Câmara cogitada apenas de prorrogar a isenção anteriormente dada. Mas o contexto do Projeto já diversificava da Ementa. O Projeto dava a isenção anteriormente concedida e a ampliava conferindo a liberalidade fiscal a Petrobrás quanto a outros tributos.

Por um lapso não foi corrigida em tempo na Câmara dos Deputados a ementa: daí a alteração proposta e aceita na Comissão de Constituição e Justiça.

A Ementa nº 2 que será a seguinte votada fixou claramente para evitar dúvidas que a lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1963. Esse esclarecimento era imprescindível porque a Petrobrás gozou da isenção decorrente da lei anterior até 31 de dezembro de 1962. Se não se deixasse muito clara a vigência da nova isenção a partir de 1º de janeiro de 1963 poderiam ser suscitadas dúvidas quanto à liberalidade concedida e até mesmo criar dificuldades visto que organismo fiscal poderiam exigir da empresa pagamento de tributos correspondentes ao período de 1º de janeiro até a vigência da lei que resultará deste projeto.

Merecendo a Petrobrás a isenção — como ainda há pouco a votação assinalou — parece-me justo que a Comissão de Finanças deixe bem nítida esta circunstância.

A isenção ora proposta deverá vigorar em todos os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1963. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência colocará em votação, em primeiro lugar, a Emenda nº 2; Anteriormente havia sido anunciada a Emenda nº 1.

A Emenda nº 2 tem a seguinte redação:

Artigo 4º. "Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos, para todos os fins de direito, a 1º de janeiro de 1963".

Se a Emenda nº 2 for aprovada haverá necessidade de alterar a ementa, com a votação da Emenda nº 1. Caso a Emenda seja rejeitada não haverá razão para alteração da ementa, que faz referência expressa a 1º de janeiro de 1963.

A votação será feita em escrutínio secreto pelo sistema eletrônico.

Em votação. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)
Votaram "sim" 29 Srs. Senadores; votaram "não" 12.

A emenda foi aprovada.

EMENDA Nº 1

Concede isenção fiscal à Petrobrás S. A. e suas subsidiárias, a partir de 1º de janeiro de 1963, e dá outras providências.

Em votação. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram "sim" 28 Srs. Senadores; votaram "não" 11 Srs. Senadores; houve abstenção.

A emenda foi aprovada.

De acordo com o Projeto, o prazo de isenção não tem limitação; a emenda da Comissão de Finanças, de nº 2, visa limitá-lo. Está assim redigida

Ao Art. 1º

Inclua-se

Entre as expressões "... ficam isentas..." e "de penalidades..." a expressão: "pelo prazo de 5 (cinco) anos."

Em votação. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram "sim" 37 Srs. Senadores; votaram "não" 3 Srs. Senadores; houve 2 abstenções.

Está aprovada a emenda.

A Matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão em turno único, do Requerimento nº 303, de 1963, em que os Senhores Senadores Barros Carvalho (Líder da Maioria) e Daniel Krieger (Líder da Minoria em exercício) solicitam a reabertura da discussão de Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1962, que

dispõe sobre o tráfego de embarcações com arqueação até 60 toneladas em serviço nos altos rios e dá outras providências.

Em discussão o Requerimento.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(*Pela ordem* — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, lembro-me de que, em sessão passada, essa proposição estava na Ordem do Dia. Não tenho mais a lembrança de qual a conclusão a que o Plenário teria chegado nessa oportunidade.

De modo que cabe, perfeitamente, indagar a V. Exa., uma vez que o Regimento não exige motivação para o Requerimento de Reabertura de discussão — o que me parece uma omissão imperdoável no Regimento — em que situação se encontra esta Proposição. Ela entrou em discussão, que deve ter sido encerrada — pois presumo que em turno único — justificando-se, então, a reabertura da discussão.

O SR. PRESIDENTE:

A discussão do Projeto nº 47 foi encerrada em 6 de junho de 1963 e a sua votação adiada por falta de número.

Continuou em Ordem do Dia. Em 10 de junho, também não foi votado em virtude de falta de número; em 11 de junho, a votação foi adiada em virtude da aprovação do Requerimento nº 299.

Voltando à Ordem do Dia, os Líderes da Maioria e da Minoria apresentaram o Requerimento ora submetido à consideração da Casa, de reabertura da discussão.

A discussão foi encerrada; estamos em fase de votação e os Líderes requerem a reabertura da discussão, evidentemente para devolver prazos regimentais e possibilitar a apresentação de emendas que beneficiem o projeto, novamente, de todas as prerrogativas do Regimento, na fase de discussão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, pelo esclarecimento que V. Exa. presta, conclui-se que não houve emendas no turno de discussão deste projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Houve emenda de Comissão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Não houve emenda de Plenário.

Com a reabertura da discussão, o projeto retomou sua tramitação normal, como se não tivesse havido discussão, e é suscetível de emenda do Plenário.

Sr. Presidente, estou satisfeito com o esclarecimento que V. Exa. acaba de prestar. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Quero dar uma explicação ao Plenário.

A reabertura da discussão está prevista no Regimento Interno como um remédio extremo, assegurado aos Senhores Senadores, a requerimento subscrito pelo menos por dois terços dos Srs. Senadores, ou de Líderes que representem esses dois terços.

Trata-se de recurso de que o Senador se utiliza pela segunda vez. Até

esta data só se havia utilizado desta numa única oportunidade.

O requerimento preenche os requisitos exigidos para que se configure a natureza do recurso de que lançamos dois terços do Plenário, através de seus respectivos líderes.

Era este o esclarecimento que queria prestar à Casa.

Tem a palavra o Sr. Senador Cattet Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pretendo usar da palavra, nestas oportunidades, porém julgo necessário um esclarecimento à Casa.

O Projeto-de-lei da Câmara nº 41 na sua aparente simplicidade, é de maior significação para os Estados Regiões onde existe navegação fluvial.

Como representante da Amazônia só tive conhecimento mais amplo do projeto em dias em que, por motivo de não haver número na Casa, foi impossível a votação de um requerimento solicitando aquilo que está sendo pretendido pelo requerimento dos nobres líderes da Maioria e da Minoria, aos quais quero agradecer, neste momento, a cooperação no sentido de possibilitar mais ampla discussão do assunto.

Tenho em vista apresentar ao Projeto um substitutivo, de maneira a escoimá-lo de alguns dispositivos que vinham sendo motivo de discussão alguns deles de certa forma contrariando disposição das leis trabalhistas em vigor.

Desejo dar este esclarecimento também à Casa, aproveitando a oportunidade para agradecer aos Senhores Líderes da Maioria e da Minoria, haverem possibilitado a discussão do assunto que, pelo menos com relação à Região Amazônica, é de maior significação.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Requerimento (Pausa).

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Em consequência, o Projeto vai à Ordem do Dia, para reabertura da discussão.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 19, de 1963, que suspenso a execução, em parte, da lei nº 1.215, de 6-2-59, de Mat. Grosso, e do mesmo Estado, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 206, de 1963, sobre o Ofício nº 370-P de 14-6-1961, do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal).

Em discussão o Projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, desejaria que Vossa Excelência solicitasse do nobre Relator da Comissão de Constituição e Justiça, esclarecimentos sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal, foi unânime ou por maioria e se por maioria, qual o quorum.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira. Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, na qualidade de Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, declaro qu

esta mesma interpelação me foi feita pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, a propósito do assunto, indagando qual o resultado da votação do Supremo Tribunal Federal. Tive então ocasião de esclarecer a S. Exa. que de acord. com comunicação feita pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal a decisão fôra por unanimidade de votos.

O SR. SR. PRESIDENTE:

Realmente, consistia do processado a certidão do Supremo Tribunal Federal que acompanhou o ofício do Sr. Presidente daquela Corte, com a transcrição da Ata, cuja súmula é a seguinte:

"Julgaram procedente, em parte, a apresentação, de acordo com o parecer do Procurador Geral, em decisão unânime, sob a Presidência do Sr. Ministro Lafayette de Andrade. Relator: Sr. Ministro Rocha Lagoa. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Villasboas, tendo tomado parte no julgamento os Srs. Ministros Cândido Motta Filho, Ary Franco, Nelson Hungria, Rocha Lagoa, Luiz Gallotti, Hahnemann Guimarães, Ribeiro da Costa e Barros Barreto".

Prestados os esclarecimentos, se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, sendo esta a primeira vez em que participo de decisão que suspende a execução de lei declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, desejo consignar um esclarecimento que representará a minha orientação na apreciação posterior de outros casos.

Estou entre aqueles que entendem que só excepcionalmente o Senado deve suspender a execução de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. Julgo que, não obstante a valia dos arestos proferidos pela Alta Corte, ao Senado cumpre atentar nas circunstâncias em que haja sido declarada a invalidade da lei discutida. E assim entendo, Sr. Presidente, porque são múltiplos os casos em que o Supremo Tribunal Federal declara, hoje inconstitucional uma lei e no exame de outros casos, pertinentes ao mesmo diploma, varia de jurisprudência para reconhecer a sua legitimidade.

Em face disso, parece-me que ao Senado cumpre verificar sempre as circunstâncias que envolveram a declaração de inconstitucionalidade, quer quanto à natureza da matéria, quer quanto ao quorum apurado na decisão do Supremo Tribunal Federal.

Essa prudência não significa restrição à essência ou à validade das decisões da egrégia Corte. Ao contrário, o que se está assinalando, com esta particularidade, é a própria prerrogativa do Supremo, de modificar as suas decisões, como tem continuamente ocorrido. Em consequência disso, também o Senado deve resguardar-se para não efetivar a suspensão da vigência de leis quando não se trate de inconstitucionalidade tranquila e soberanamente declarada pelo Supremo Tribunal Federal.

No caso, trata-se de declaração de inconstitucionalidade, resultante de representação e concernente a aspecto perfeitamente configurado de uma lei que se reconheceu violadora da autonomia dos Municípios. Além dessa circunstância, a decisão foi unânime, o que faz presumir-se um reconhecimento tranqüilo e indiscutível, por parte da Suprema Corte, e em decor-

rência normalmente insusceptível de revisão.

Sr. Presidente, por estas razões, adotarei, no caso, a proposição ora submetida à nossa decisão, suspendendo a vigência da lei. (Muito bem muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Para conhecimento dos Srs. Senadores, vou ler a Lei aprovada pela Assembléia Legislativa Estadual de Mato Grosso, e cuja suspensão se pretende.

É a seguinte:

Art. 1º As eleições para os cargos eletivos municipais e distritais dos novos Municípios e Distritos, criados no território mato-grossense na legislatura de 1958, realizar-se-ão conjuntamente com as de 1962".

Esta parte foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal.

"Art. 2º O Governador do Estado nomeará Prefeitos e Juizes de Paz para os novos Municípios e Distritos, até que se realizem as eleições previstas no artigo anterior".

O Supremo Tribunal Federal entendeu que é inconstitucional o Art. 2º, por violar a autonomia dos municípios, cujos territórios seriam destacados para constituir novos municípios. Entendeu também que a figura do administrador municipal nasceria com as eleições e conseqüente instalação do município.

É este o artigo sobre cuja suspensão deve o Senado manifestar-se.

O decreto a que faz referência também o Projeto de Resolução, tem o nº 591 e fixou as normas para a administração dos municípios, cujos prefeitos seriam nomeados até as eleições de 1962.

Creio que os Srs. Senadores estão suficientemente esclarecidos sobre a matéria.

Em votação o Projeto de Resolução nº 19.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1961 (nº 292-B, de 1959, na Casa de origem), que concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe em todo o território nacional tendo Pareceres (ns. 214, 215, 216 e 217, de 1963) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social, pela rejeição; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.

Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

(É lida e aplaudida a seguinte)

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 2º da proposição, transformando-se o seu parágrafo único em artigo 2º do Projeto.

Justificação

A redação dada ao art. 2º do Projeto, faria com que se violasse o sigilo da correspondência, o que é incompatível com a lei. — Aarão Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à discussão do projeto com a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

O projeto volta às comissões, para que se pronunciem sobre a emenda.

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara número 3.580-B, de 1957, na Casa de origem, que promove "post mortem" ao posto de General-de-Divisão e Coronel-de-Infantaria Pedro Angelo Corrêa, tendo Pareceres favoráveis (ns. 218 e 219, de 1963) das Comissões de Segurança Nacional, e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado. O projeto irá à sanção.

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265 do Ato de Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1962, que dispõe sobre a venda de apartamentos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado situados em Brasília, aos atuais moradores, tendo Pareceres sob nº 209, de 1963 da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa requerimento de adiamento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário, de autoria do Sr. Senador Pinto Ferreira.

É lido o seguinte

Requerimento nº 312, de 1963

Nos termos dos artigos 212, letra l e 274, letra b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1962, a fim de ser feita na sessão de 27 de junho de 1962.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1963. — Pinto Ferreira.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aloysio de Carvalho

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, desejaria que V. Exa. informasse se já não houve adiamento dessa proposição para determinada data e sem data marcada.

O SR. PRESIDENTE: — Este é o primeiro adiamento realizado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: — Muito obrigado, V. Exa.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para encaminhar a votação, Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui voto vencido na qualidade de Relator inicial da Proposição.

Desejo, na oportunidade do encaminhamento da votação, manifestar desde já o meu ponto de vista reiterando o aliás de vez que a perspectiva de meu afastamento de Brasília talvez não me dê ensejo de, em oportunidade futura, expender as considerações embora rápidas que julgo do meu dever formular.

Trata-se de matéria conhecida, de vez que mobilizou o interesse de centenas e centenas de interessados com as conseqüentes repercussões na imprensa, falada e escrita.

Como Relator entendi ser constitucional o Projeto. Refugindo inteiramente ao mérito da proposição defendi a tese de que, no ângulo de

competência da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto tinha e tem fácil franco e absoluto trânsito. Autoriza a Proposição, dizia eu, aos Institutos de Previdência a alienarem o domínio pleno das casas e habitações que compõem o conjunto imobiliário federal em Brasília. Mas por vários motivos, a corrente ideológica pelo culto Senador Pinto Ferreira entendeu que a Proposição se afiava com os mandamentos da Lei Maior. Mas observei, Sr. Presidente, que o que mais informou o que mais deu o que mais influiu na decisão majoritária daquele órgão técnico da Câmara, foi a figura da cautela e do escrúpulo. Porque, se aprovada a proposição convertida em lei e executada esta, qualquer Senador ou Deputado ocupante daqueles imóveis teria o direito de requerê-lo por compra. Foi Sr. Presidente, à margem das considerações de ordem jurídica, o que observei dos debates travados no seio da Comissão de Constituição e Justiça. Arguiu-se a seguinte razão: dispondo segundo o Regimento Interno da Casa, que o Senador está proibido de votar em causa própria aquela respeitável corrente adotando esta regra regimental, considerou o projeto inviável, neste Corpo Legislativo.

Em primeiro lugar Sr. Presidente, deu-se muita elasticidade ao conceito de votar em causa própria.

Votar em causa própria significa, hermenêutica usual, deliberar a respeito de uma proposição revestida de propósitos exclusivamente, digamos assim, egoisticamente pessoais no âmbito do Corpo Legislativo. Não poderemos aqui por exemplo dar tramitação válida a um projeto que dispusesse exclusivamente a respeito de determinadas vantagens a nós Senadores.

Mas a proposição é de repercussão genérica, promiscua; atinge a todas as classes em condições ocupacionais dos apartamentos e casas de propriedade dos Institutos, situados em Brasília.

Mas voltando ao escrúpulo, Senhor Presidente, eu também o tive porque ao dar o meu parecer do ponto de vista constitucional apenas ressalvei e fiz consignar na Ata dos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, o compromisso, o pacto, a obrigação jurídica e moral de se converter a proposição em lei, e se jamais requerer esse benefício ou postular essa vantagem.

Emiti o meu parecer, imbuído desse escrúpulo, mas documental, fiz consignar essa ressalva com o que acredito ter criado condições de insuspeição absoluta para reconhecer a plena constitucionalidade do projeto.

No parecer obviamente, não atravessou a cortina das atribuições específicas da Comissão de Constituição e Justiça; não ingressei no mérito, não abordei a substância da proposição.

Assim Sr. Presidente dentro da ticanhez do tempo de que disponho para o encaminhamento da votação insisto em que o projeto é perfeitamente constitucional. Os Srs. Senadores e Deputados que quiserem resguardar e cultivar — o que é nobre e imperioso — os seus escrúpulos, aliás elogiáveis, poderão deixar perfeitamente de requerer o benefício, se houver o diploma legal autorizando a venda dos imóveis. Mas, insisto, Sr. Presidente na constitucionalidade que entendo "data venia" mansa e pacífica do Projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Acha-se presente o Sr. Rubens de Melo Braga, suplente do Sr. Senador Amaury Silva, convocado para substituir esse ilustre representante do Estado do Paraná enquanto estiver no exercício do cargo de Ministro de

Trabalho e Previdência Social.

A fim de introduzir S. Exa. no Plenário, para a prestação do compromisso constitucional, na forma prevista no art. 6º do Regulamento Interno, a Comissão designa a seguinte Comissão:

Relatores: Nelson Maculan — Barão de Valença — Daniel Brizola.

Acompanhado da Comissão, em sessão no recinto, presta o compromisso constitucional e ocupa lugar na Comissão o Sr. Rubens Mello Braga, (Faltas).

O SR. PRESIDENTE:

Segue a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Em 20 de junho de 1963

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. à vista do disposto nos arts. 9º e 12, parágrafo único, do Regulamento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Paraná, adotei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro.

Atenciosas saudações. — Rubens de Mello Braga.

Nome parlamentar: Mello Braga.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica ciente.

Estava em votação o Requerimento de autoria do nobre Senador Pinto de Faria, quando foi anunciada a presença do Sr. Rubens Mello Braga para prestar compromisso.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana para encaminhar a votação.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, não sou constitucionista como creio não ser a maioria dos Srs. Senadores. Mas, por dever de ofício, sempre gosto de estudar as matérias em debate.

O Senador Pinto Ferreira acaba de apresentar o projeto que foi apresentado nesta Casa e subscrito por eminentes Senadores, alguns dos quais virados na ciência do Direito, e conhecedores profundos da Constituição da República e do Direito Constitucional Comparado.

Primeira proposição: o projeto fere o artigo da Constituição que garante o direito de propriedade e estabelece que a desapropriação terá indenização paga previamente em dinheiro, por preço justo.

Mandei buscar o Projeto Milton Campos, apresentado como a solução para o problema aurário brasileiro, porque, se me não falha a memória, há nele um artigo que estabelece a desapropriação pelo custo histórico.

Tenho esta impressão. Mas, agora, tenho dúvidas, porque subscrevi o parecer, tendo-lhe dado a vitória o nobre Senador Milton Campos, autor daquele outro projeto a que me referi. E porque agora tenho dúvidas sobre o realmente il o que acabo de transcrever ao Plenário do Senado, é que mandei buscar o projeto, que já se encontra na Câmara dos Deputados, em regime de urgência e que, discutido, ali, por um grupo de Deputados, na presença também dos Senadores da República, foi este o ponto atacado: como poderia este projeto ser praticado, se atenta contra o art. 141 da Constituição da República, que estabelece que a propriedade privada, desapropriada, terá que ser previamente paga em dinheiro e por justo preço?

Segunda proposição: o Projeto não é propriamente inconstitucional, porque não fere a letra da Constituição, mas é inconstitucional porque fere o seu

espírito, no que tange à legislação em causa própria.

O projeto estabelece, em tese, que os imóveis, propriedades dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, podem ser vendidos. Aliás, a lei é autorizativa: autoriza; os Institutos operam se quiserem, pois a lei não os obriga, e sim, permite, faculta. Se for conveniente, os Institutos realizarão a operação; em caso contrário, não, porque se o fizessem seria naquelas condições estabelecidas. Mesmo assim, sendo uma lei autorizativa, os Institutos poderiam operar noutras condições que não as estabelecidas nela, pelo seu caráter de lei autorizativa.

Eu me pergunto a mim mesmo: todas as leis que nós votamos, de algum modo não nos beneficiam diretamente?

Não será que legislar em causa própria é quando definitivamente se legisla em benefício, individualizando, benefício direto, único, exclusivo do legislador?

Se um legislador pecuarista, por exemplo, apresenta um projeto de proteção ao pecuarista, esse projeto deve ser rejeitado por inconstitucional, porque estará legislando em causa própria?

Um legislador proprietário de apartamentos ou casas, ou que seja inquilino — e ele ou é proprietário ou é inquilino — estaria legislando em causa própria ao votar uma lei geral que abrangesse a todos?

Mas, se se estabelece na lei que os Deputados e os Senadores pagarão alugueis tais e tais ou, se forem proprietários, poderão exigir do inquilino um pagamento tal e tal? Então há aí a exceção restritiva que diz respeito diretamente aos interesses do legislador.

Estou fazendo assim perguntas, numa linguagem comum, que é a minha, para uma compreensão do problema, à luz de novos esclarecimentos.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. fala com bom senso.

O SR. AURÉLIO VIANA — Dizem que o direito é bom-senso; não sei se é. O bom-senso varia. O que é bom-senso para o brasileiro pode não ser para o alemão, o francês, o inglês. Por isso, dou pouca atenção ao estrangeiro, porque às vezes eles estão usando o seu bom-senso mas, se formos interpretar o seu bom-senso vamos ver que ele pode ser um tanto ou quanto diferente do nosso. Mas, não estou dizendo que no mérito fosse a favor do projeto. Não o disse. Estou perguntando, estou inquirindo. Está aqui presente o Senador Milton Campos, meu mestre e um dos homens a quem mais respeito e estimo neste país.

O Sr. Milton Campos — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. AURÉLIO VIANA — ...por causa do seu projeto, que nesta Casa se encontra, sobre o Estatuto da terra, em um de cujos artigos se estabelece a compra da terra, ou a sua venda, não pelo preço atual. Isto foi objeto de um debate muito interessante no Grupo Nacionalista e o ponto era este: não estaria o projeto naquela artigo ferindo o princípio constitucional avocado pelo nobre Senador e constitucionista Pinto Ferreira?

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar as campainhas) — Lembro ao nobre orador que está findo o tempo de que dispõe.

O SR. AURÉLIO VIANA — Então, Sr. Presidente, termino perguntando: por que não discutimos hoje — se não houver tempo hoje, discutiremos amanhã — opinando e decidindo sobre a constitucionalidade ou não da matéria que foi proposta por aquele grupo de Senadores, creio que na Legislatura passada?

Por que sair esta matéria, voltar — não digo às Comissões — e ser adiada a sua discussão, voltando ninguém

sabe quando? Poderíamos ouvir a opinião dos constitucionistas, debatê-la. Rui, diante de argumentos ponderáveis, mudava de opinião; e dizia que só os homens mudam de opinião, quando convencidos do seu erro. Talvez alterássemos o nosso pensamento à luz de novos dados. Porque, na verdade, estou confuso quanto à primeira proposição e não tenho certeza quanto à segunda. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. (Pausa.)

O SR. PINTO FERREIRA:

Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Pinto Ferreira, para encaminhar a votação. Informo a S. Exa. que dispõe de dez minutos.

O SR. PINTO FERREIRA:

(Para encaminhar a votação) — Embora em discurso breve, lacônico, queria dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que havia pedido adiamento da matéria ora em pauta para discussão, por um motivo simples: eu devia subir dentro em pouco para estudar as emendas alusivas ao projeto de aumento de vencimentos do funcionalismo, a fim de apreciá-las numa reunião convocada para amanhã e, assim, não teria o tempo necessário para um debate amplo em torno de tema tão importante e tão complexo.

Esta é razão fundamental pela qual solicitei o adiamento da discussão do problema, mediante o requerimento que foi enviado à Mesa, e esta justamente a escusa que devo apresentar à Presidência e ao Plenário, a respeito do pedido de adiamento.

Bem sei que é muito complexo e profundo o problema que hoje se ventila, o da habitação em Brasília. Aliás, o problema que não é só de Brasília, é do Brasil inteiro, porque o drama da habitação, premente e doloroso, que hoje em dia envolve o funcionalismo público desta Capital, atinge, quero crer, com mais força, com mais intensidade as populações do resto do País.

Se olharmos o que acontece, por exemplo, em Pernambuco — no Recife — onde cerca da metade da população vive em casebres humildes, em palhoças sobre a água, com a média de vida das menores do País, eis que no Nordeste atinge tão somente a 60% verificaremos que, sem desmerecer a obra meritória da construção de Brasília, existe uma drenagem tremenda de recursos do País. Se realmente Brasília é obra que se impõe à imaginação do mundo pela sua grandiosidade, no entanto, em parte essa obra foi inflacionária e erguida à custa do sofrimento de milhões de brasileiros. Sei bem, por isso mesmo, que o problema de habitação interessa não só a Brasília, mas ao Brasil inteiro; é um problema nacional. No entanto, de certo modo, há no projeto uma discriminação, quando permite a venda aos ocupantes dos apartamentos em Brasília, sem estendê-la a uma multidão de brasileiros que não tem vivenda, não tem casa, mora às vezes em palhoças, que não dão a dignidade ao ser humano.

Há bem pouco tempo, por acaso mesmo, lendo uma estatística, verificava que foram gastos pelos Institutos de Previdência, em Brasília, até 1961, Cr\$ 4.739.000.000,00, sendo que os Institutos construíram quase três mil unidades, destacando-se entre elas o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, construindo onze blocos com 456 unidades; o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, construindo onze blocos com 432 unidades; o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Indus-

triais, com dez blocos e 336 unidades; o Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Estado, com 22 blocos e 188 unidades; o Instituto de Previdência e Aposentadoria dos Trabalhadores em Transporte e Cargas com 11 blocos e 420 unidades e a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados dos Serviços Públicos, com 11 blocos e 453 unidades.

Há bem pouco um dos Srs. Senadores da República, Sr. José Feliciano, falava no preço que custou Brasília ao País, calculando-o em cerca de 123 bilhões de cruzeiros. Ora, verificando que tantos gastos foram efetuados no tocante aos apartamentos e comprando-se esse com aquele que se fez em outras regiões do País, como em Pernambuco, onde foi construído um prédio de apartamento, e levando-se em conta que se trata, de início, de uma determinação permitindo a venda de apartamentos aos seus ocupantes em Brasília — e não aos ocupantes em outros Estados mais pobres, mais miseráveis, com a situação econômica mais premente — concluímos que há uma discriminação de tratamento feita entre Brasília e os demais Estados da Federação, quando vultosos recursos têm sido drenados desses Estados para favorecer uma obra, sem dúvida alguma, grandiosa, imponente, importante, mas que tem sacrificado uma geração de brasileiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na discussão do parecer, quando este foi trazido a lume na Comissão de Constituição e Justiça, recebi a incumbência do nobre Presidente, titular da Comissão, Senador Milton Campos, de relatar a matéria segundo orientação firmada pela maioria vencedora. Sendo, então, Relator do vencido, eu o fiz resumindo aquela orientação, firmada e sustentada de início, de que a venda dos apartamentos a preço irrisório, pelo preço de custo e para pagamento em vinte anos, é uma violação, em parte, do próprio princípio constitucional do direito de propriedade.

Bem sei que a minha orientação de socialista não dá à propriedade o sentido dogmático do Direito Romano clássico, de usar e usufruir e abusar da propriedade. Bem sei que o problema da habitação é um problema social de importância e relevância. Mas não tive de examinar o problema sob os termos da Constituição e do Direito.

Parece-me que uma venda de natureza, passando-se em vinte anos a propriedade ao preço de custo, sem atender à inflação relevante que esmaga o povo brasileiro...

O Sr. Aluísio de Carvalho — É permitido a alienação, isto é, a alienação pelo preço atual, sendo adquirido pelo preço de custo.

O SR. PINTO FERREIRA — De sorte que, sendo permitida a alienação a preço de custo, não seria, no caso, uma desapropriação, porque, na própria desapropriação a parte tem o direito de recorrer à Justiça, para sustentar o valor da propriedade; seria uma venda comovatória, intermediária entre a desapropriação e o confisco, atingindo o direito de propriedade, que se estende, como garantia constitucional, não somente às pessoas físicas, mas às jurídicas.

Por consequência, essa alienação, ao preço de custo, inclusive, o que se estabelece o Regulamento de Previdência, que prevê a determinação do preço na época, com seu valor atualizado. Isso vem ocorrendo justamente milhares de vezes, que contribuem para a construção dos apartamentos e que nem sempre vêm a beneficiar-se desse dinheiro, drenado, muitas vezes, de regiões mais pobres e mais famintas para obras realmente grandiosas, mas que deveriam ser feitas com pouca, com medida, com sensibilidade, a fim de que não viessem provocar desnível cada vez mais

acentuados entre as regiões do Brasil — desnível entre o luxo e o pauperismo, entre a ostentação e a miséria, originando o drama que hoje envolve, de modo calamitoso, a República brasileira.

A meu ver, essa venda compulsória não é somente o conteúdo de uma lei autorizativa, pois ao fim do projeto, dá-se a entender que os Institutos são obrigados, no prazo de noventa dias, a promover tal venda, que, no fundo, consagra uma violação ao direito de propriedade, consagrado na Constituição, muito embora não tenha eu essa vinculação *jus privatista*, a esse direito, eis que reconheço a função social da propriedade.

Sr. Presidente, vou concluir. Está esgotado meu tempo, e por isso mesmo eu havia pedido o adiamento da apreciação da matéria, pois não me foi possível discuti-la a contento em face de minha ida, como deveria fazê-lo, à Assessoria, a fim de examinar, com maior profundidade, os problemas ligados ao aumento de vencimentos.

De passagem, porém, embora de maneira lacônica e breve, dei os fundamentos que me levaram ao julgamento da matéria, da forma como acho justa e adequada à sistemática de nossa Constituição. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Milton Campos, para encaminhar a votação.

O SR. MILTON CAMPOS:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, citado pelo nobre Senador Aurelio Viana, devo a S. Ex^a e à Casa uma breve explicação que envolve também uma retificação útil.

Em primeiro lugar, S. Ex^a se referiu a um Projeto de Reforma Agrária, aprovado nesta Casa como Projeto Milton Campos. Realmente, assim tem sido chamada, em geral, essa proposição, mas ainda uma vez, e desta tribuna, retifico o engano.

O Projeto foi elaborado por um Grupo de Trabalho que eu presidi.

Estivesse tal proposição em maré desfavorável, eu não faria a retificação. Parece-me, porém, que ela está em maré favorável, e acabou de merecer, da Câmara dos Deputados, a votação do regime de urgência para sua tramitação.

Assim a retificação se faz necessária, para que não pareça ser eu o autor de um projeto que tem merecido, pelo menos, a apreciação benévola dos interessados. Além disso, esse projeto que foi considerado tímido por certos setores dos nossos quadros políticos, acaba de ser considerado extremamente corresponsável pelo Conselho Superior das Classes Produtoras, o que me faz acreditar que ele seja realmente um bom projeto, que não satisfaz aos extremos.

Quanto ao mérito a que se referiu o nobre Senador, sempre se reconheceu para comiso, devo dizer a S. Ex^a que o texto do projeto em debate, que S. Ex^a mencionou, não é da autoria do Grupo de Trabalho que presidi. Resultou de um substitutivo apresentado, nesta Casa, pelo nobre Senador Afrânio Lages. O projeto primitivo determinava que o valor da desapropriação fosse, inicialmente, o que resultasse da média dos valores tributários e dos valores constantes de escrituras, em Registros Públicos na região.

Ainda assim, isso importaria no valor da oferta, porque o proprietário poderia não se satisfazer com ela e pleitear, no curso da ação judicial, valor maior.

De outro lado, o substitutivo do nobre Senador Afrânio Lages não adotou, ao contrário do que supõe o nobre Senador Aurelio Viana, o valor, o custo histórico. Apenas toma o valor originário da aquisição como um dos elementos para a fixação do valor da oferta, mas recomenda expli-

camente que esse valor originário seja adaptado ao valor atual da moeda, ou melhor, determina a influência no valor da oferta do valor monetário, evitando assim a lesão decorrente do impacto inflacionário que entre nós é alarmante e galopante.

São estas as retificações que queria fazer, e por elas se verifica que não houve contradição alguma quando proferi, na Comissão de Constituição e Justiça, voto de desempate apoiando o pensamento exarado pelo nobre Senador Pinto Ferreira. Não houve contradição entre a minha posição nesse episódio e a que assumi com referência ao problema da reforma agrária. Quanto às razões de desempate, ainda agora, foram, com a autoridade e o brilho de sempre, expostas pelo nobre Senador Pinto Ferreira, o que me dispensa de outras considerações. (Muito bem!)

O SR. PINTO FERREIRA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Pinto Ferreira, pela ordem.

O SR. PINTO FERREIRA:

(Pela ordem) — Senhor Presidente, retiro meu requerimento, desde que desapareceram os motivos que me levaram a formulá-lo.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Pinto Ferreira retira seu requerimento de adiamento da matéria. Em consequência, passa-se à discussão da mesma.

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 59, de 1962, que dispõe sobre a venda de apartamentos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado situados em Brasília, aos atuais moradores, tendo Parecer sob nº 209, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão.

O SR. VIVALDO LIMA:

Sr. Presidente, peço a palavra para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Pela ordem). (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo de V. Ex^a um esclarecimento. O projeto consta do rolêiro dos nossos trabalhos como em discussão, em primeiro turno. Se o Plenário aceitar a preliminar da inconstitucionalidade estará o Projeto liquidado na presente sessão ou voltará ainda à Ordem do Dia em segundo turno?

O SR. PRESIDENTE:

Se o Plenário considerar inconstitucional, o Projeto não terá seguimento.

O SR. VIVALDO LIMA:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto não está ainda em votação tem a palavra para V. Ex^a discuti-lo.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, julguei que a matéria estivesse em fase de votação, por-

que não pude apartear os oradores anteriores para não incorrer numa infração ao Regimento, que não possibilita apartes, no encaminhamento de votação.

Essa a razão por que sou obrigado a ocupar a tribuna, neste momento, embora homem fora do assunto, como profissional da Medicina.

A matéria envolve tese de Direito Constitucional e eu me pouparia do trabalho de vir à tribuna se tivesse podido esclarecer ou dar ou pedir a opinião aos oradores juristas da Casa.

Eis a razão por que não pedi a palavra e veladamente, discretamente, interfeiri quando do encaminhamento da votação pelo nobre Senador Aurelio Viana.

O SR. PRESIDENTE:

Devo a V. Ex^a um esclarecimento. Estava sendo encaminhada a votação do requerimento de adiamento da discussão, quando o nobre Senador Pinto Ferreira o retirou da pauta. Portanto, a discussão do projeto não foi adiada, está, exatamente, se iniciando e V. Ex^a tem ampla liberdade, durante o espaço de 60 minutos, para o debate.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, julguei que estava sendo encaminhada a votação do projeto. Não estava presente no momento em que foi anunciada a votação do requerimento.

Em breves palavras, quero solicitar do Plenário que atente bem para esta proposição: a Comissão de Constituição e Justiça compõe-se de 11 membros, a matéria foi debatida em reunião contando com a presença de 7 membros. Três se manifestaram pela inconstitucionalidade e três, em voto vencido, deram parecer pela sua constitucionalidade. O nobre Senador Milton Campos, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, desempateou em favor da inconstitucionalidade.

Dai a minha dúvida e o meu constrangimento em concorrer, com o meu voto, para a rejeição do projeto, aprovando o Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, que arguiu a matéria de inconstitucional.

O nobre Senador Aurelio Viana declarou ser pouco entendido em Direito. Entretanto S. Ex^a apresentou forte argumentação que impressionou meu espírito, assim como o de outros Senadores, não versados em questões de Direito.

Através de leitura rápida que fiz dos pareceres das Comissões, vejo que a matéria não foi arguida totalmente de inconstitucional. Há pontos mencionados pelo nobre relator, em que ele declara que, a seu ver, não ferem a Constituição, como no caso do custo do imóvel.

Por outro lado, fala em inconveniência. Se o projeto, dividido em duas partes — uma quanto ao aspecto inconstitucional e outra quanto à sua inconveniência, era curial que sofresse, da parte da Comissão de Constituição e Justiça, uma revisão, que poderia ser através de um substitutivo ou de emenda, se consultados os juristas.

Um outro caso estaria perfeitamente enquadrado, de maneira a não diminuir a proposição, sobretudo apontada por um número ponderável de Senadores, conforme se vê do projeto assinado, por, talvez, mais de metade do Senado.

A Comissão de Justiça poderia, então, reformular. Reformulando, apresentaria ao Plenário um projeto com todos os requisitos necessários para que pudesse passar, pelos debates, sem que fosse inquinado de inconstitucional.

Dai eu formular um apêlo, a este Plenário: aceita a inconstitucionalidade — estava o projeto fulminado — rejeitar o parecer da Comissão, ou ainda, pedir à Comissão que reexamine a matéria, talvez até formulando

um pedido de diligência junto aos Institutos de Previdência, para que opinem a respeito. Seria então, a conveniência ou inconveniência que o Congresso teria que apreciar.

Era este o meu ponto de vista que queria manifestar para que pudesse entrar em discussão esta matéria.

Longe de mim querer discutir questão de Direito Constitucional com juristas da Casa. Apenas estou alertando, pedindo que se esclareça a questão para orientar o meu voto.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. JOSÉ FELICIANO:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano.

O SR. JOSÉ FELICIANO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, da discussão do Projeto que dispõe sobre a venda de apartamentos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, situados em Brasília, aos atuais moradores, deduz-se que, realmente, o Parecer do Relator da Comissão de Constituição e Justiça está, na sua conclusão, pela melhor tese constitucional.

Esse Projeto contém disposições que, segundo os constitucionalistas, ferem realmente a Constituição nos seus princípios básicos. Além da constitucionalidade, examinaremos outros ângulos que mais se comportam na moralidade dos atos legislativos.

Creemos que o Projeto em si, contém dispositivos que realmente, não atendem aos princípios que deverão normalizar a legislação no assunto.

Já fiz referências aqui no sentido de que Brasília sofre de tremenda carência de habitações e que seria necessário a constituição de um fundo especial, vinculado à construção de novos apartamentos, para atender não apenas aos parlamentares mas, sobretudo, aos habitantes de Brasília, aos trabalhadores, aqueles que vieram nas primeiras horas para a construção desta cidade contribuindo com seus esforços e sacrifícios. Na situação atual, esses Institutos não dispõem de recursos suficientes, mesmo por que vários de seus devedores não têm a preocupação de quitar-se com eles.

Há, de fato, necessidade de se processar a venda dos apartamentos aos seus atuais ocupantes, para se constituir o Fundo.

Seria pois, aconselhável a apresentação de um novo projeto, uma vez que este tem alguns artigos realmente inconvenientes para a sua aprovação.

Se não, vejamos: o artigo da venda do imóvel pelo seu custo histórico realmente, não atende ao interesse público. E ainda, a venda compulsória ao ocupante e dessa situação surgem dois problemas. Primeiro, o dos que estão em condições de efetuar esse pagamento não sofrerem a concorrência de outros com a mesma capacidade, segundo, o dos que não têm vencimentos à altura de pagar a prestação para aquisição do apartamento. Isto é, muitos funcionários e bem assim os candongos de Brasília não poderão adquirir nem mesmo os apartamentos que habitam das condições de pagamento.

Assim, creio que deve ser aprovado no Senado um projeto que estabeleça o custo exato, atualizado por meio de uma Comissão de peritos, o preço do dia da venda, e que atenda aos funcionários de menores vencimentos sobretudo aos candongos, pela dilatação do prazo da venda e que

atenda, também aos interesses da Brasília, projeto enfim que consubstanciasse medidas de ordem geral, que pudessem ser estendida a todo o Brasil, no interior como nas Capitais para que realmente se desse um novo impulso à construção de habitações para o povo.

Assim acredito que este Projeto envolve dúvidas constitucionais, tem a sua juridicidade comprometida, e apresenta uma outra face: ultrapassa as marcas firmes de alta moralidade que devem possuir as leis elaboradas pelo Congresso (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o Projeto.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, também fui citado e, na forma do Atestado, gostaria de saber o prazo mínimo para uma resposta-explicação.

Dizia que minha dúvida, adiera ou aparente contradição entre duas figuras de escol da cultura jurídica e constitucional do nosso País: de um lado o Professor Milton Campos, do outro lado o Professor Pinto Ferreira e que as minhas confusões de leigo, de curioso, teriam surgido da leitura de um projeto atribuído ao Senador Milton Campos S. Ex.^a, gentilmente, esclareceu a situação. O seu pensamento está na linha do pensamento Pinto Ferreira. Não há qualquer divergência. Inclusive o substitutivo não é de sua autoria, porque, na verdade — agora que o tenho à mão — isto é que me causara verdadeira preocupação:

"Para efeito de desapropriação por interesse social, ter-se-á como justa a indenização correspondente à nova tradução monetária do valor original dos bens desapropriados, obtida pela aplicação de coeficientes determinados pelo Conselho Nacional de Economia cada dois anos

"§ 2º Entende-se por valor original do bem a importância em moeda nacional pela qual tenha sido o mesmo adquirido e o custo das benfeitorias a ele incorporadas".

E neste artigo:

"Nas desapropriações efetuadas de acordo com esta Lei a indenização devida, concordando o proprietário, poderá ser paga em letras hipotecárias, ações de sociedades de economia mista, bonos rurais ou títulos da dívida pública, negociados em Bolsa".

Então, admite-se que, até sob pressão o proprietário poderia concordar. O Sr. Milton Campos — Quando há pressão não há acordo.

O SR. AURÉLIO VIANA — Em síntese, o princípio constitucional é de clareza meridiana: a indenização tem que ser feita em dinheiro, previamente paga e a preço justo. O índice não faria com que aquela propriedade adquirida há 50 anos, num local deserto, depois ocupado pela civilização; o índice não faria com que aquela propriedade, que custara há 50 anos cem mil réis, tivesse hoje o preço atual, o preço justo. De modo nenhum. E aí estamos de acordo.

O Sr. João Agripino — É por isto que consideraram este projeto tão avançado.

O SR. AURÉLIO VIANA — Exato. Foi um artifício de que usaram os legisladores para que o preço pago fosse — mas não fosse justo — justificado. Então eu fiquei meio confuso e inquieto, sem poder dirigir a mim mesmo o meu pensamento. Agora, não. Tivemos a explicação do nobre Senador Milton Campos, que todos nós ouvimos e a minha consciência está tranquila.

Quanto ao primeiro aspecto, não sei como poderíamos legislar para adquirirmos, aqueles que moramos em apartamentos pertencentes a Institutos de Previdência Social, com poderíamos, repito, legislar, de acordo com o texto frio da Constituição e seu espírito, para adquirirmos esses apartamentos pelo preço histórico, vendendo juros de 6% ao ano, tendo preferência para aquisição dos apartamentos aqueles que neles residem, que neles habitam, que neles moram. E com a consciência tranquila vou votar com o parecer da Comissão, porque, no mérito, seria contra o projeto.

Na verdade, a onda que se está levantando contra o projeto a que se deu o nome honroso de Milton Campos — porque o projeto está coberto pelo nome inatacável, tão inatacável que só sob a suspeita de uma posição que tomara como intérprete do texto constitucional divergente da de outro professor — me causou alarme. Wilquel, então, na expectativa. Embora discordando de certos pensamentos do Professor Milton Campos, passamos a meditar muito tempo para tomar posição.

O Sr. Milton Campos — V. Ex.^a é muito generoso, mesmo quando diverge de mim.

O SR. AURÉLIO VIANA — Saiba V. Ex.^a que é este o meu pensamento, o pensamento que sai dos lábios de um cacto do Nordeste que tem mais espinhos que flores.

Pois muito bem, e os debates, e as discussões, e as informações surgem contra o projeto justamente pelos artigos que acabei de citar. Muitos coagidos não se proclamam coagidos.

Ouvimos de muitos agitadores: se o Governo fosse outro, se na direção do País estivesse outro grupo bem que poderíamos admitir a reforma constitucional. Mas, este Governo, — referindo-se ao Executivo — não merece a nossa confiança. O órgão criado para exercer o poder desapropriante poderia coagir, desapropriar terras dos adversários do Governo, promover uma alteração profunda pelo terror, pela coação, pela corrupção. Haveria proteção aos correligionários e, então, todos passariam a ser correligionários do Governo, para não terem suas terras desapropriadas.

O Sr. Vivaldo Lima — Neste caso, do ponto de vista político, se votarmos uma emenda constitucional desse jaez, estaremos trabalhando em causa própria.

O SR. AURÉLIO VIANA — O que houve é que aqueles que se dizem partidários do Governo, em grande proporção pelos mesmos motivos que ele contraria, jogam-se contra a proposição que tomou o nome Milton Campos, mas que é uma proposição apresentada por uma Comissão presidida por S. Ex.^a.

O Sr. Vivaldo Lima — Foi recebida com aplausos a denominação dada ao Projeto pela austeridade do nome do ilustre Senador.

O SR. AURÉLIO VIANA — Tenho conhecimento de diversas pessoas que dizem: não é preciso analisar esse Projeto; é de Milton Campos, basta. Por isto se proclama em toda parte que o Projeto elaborado é de autoria do Sr. Milton Campos.

O Sr. Vivaldo Lima — Por isto se usa de artimanhas e de artifícios para depreciar a matéria dizendo que se trata de uma proposição confiscatória.

O SR. AURÉLIO VIANA — O interessante é que chegamos a um momento, neste País conturbado, em que os nacionalistas do grupo parlamentar nacionalista estão contra o Projeto e um grupo da melhor estirpe reacionária também está contra. Um grupo diz que está contra, mas não explica muito bem porque, a razão fundamental é o texto da Constitui-

ção, que desejam ver alterado, substituído ou ab-rogado, para que a indenização possa ser paga previamente, mas em títulos. E diz que o projeto impede que isso se faça e que, em todos os tribunais do Brasil, qualquer que tivesse a sua propriedade desapropriada, tomando-se como base o valor histórico, a compra de cinquenta ou cem anos, atualizado através de índices que não resultariam no valor justo, no preço justo atual, falaria o princípio constitucional.

Outro grupo, porque sabe que assim é, joga-se contra. Então, verificamos um fenômeno: grupos que combatem a reforma da Constituição, combatem o projeto; e grupos que são a favor da reforma, o combatem também.

É um País, paradoxal, complexo e difícil.

O Sr. Vivaldo Lima — Difícil de compreender e entender.

O SR. AURÉLIO VIANA — Então, Sr. Presidente, no que tange agora ao primeiro princípio, já não estou no cipoal, que talvez eu próprio tenha criado, visando a me esclarecer, sugerindo um pronunciamento cristalino, como foram os que ouvimos para que então, amanhã ou depois, não se argumentasse sem uma explicação sobre uma possível contradição, ou possível choque entre dois vultos dos mais prementes da cultura jurídico-constitucional de nosso País.

Agora, se eu fosse discutir o projeto que trata do Estatuto da Terra realmente teria de manifestar certa estranheza. Ele é, no bom sentido, revolucionário, porque há textos que fazem com que avancemos cem anos sobre o que hoje existe. Mas não está em tela a discussão do Estatuto da Terra.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar as campainhas) — Estando esgotado o tempo destinado à sessão, a Presidência propõe ao Plenário a sua prorrogação por 30 minutos, a fim de que se ultime a discussão da matéria.

Os Srs. Senadores que concordam com a prorrogação, queiram permanecer sentados. (Pausa).

A sessão está prorrogada por meia hora.

O SR. VIVALDO LIMA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a se dignasse informar qual o quorum indispensável à aprovação do requerimento de prorrogação, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE — De 17 Senhores Senadores.

Estão presentes 17 Srs. Senadores.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, julguei houvesse, no plenário, menos de 17 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE — Continua com a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA — Então, Sr. Presidente, aquela primeira declaração do Relator:

"Parece à Comissão de Constituição e Justiça que o projeto em apreço é inconstitucional, eis que estabelece, em primeiro plano, uma violação do direito de propriedade, consignado na Carta Magna, e, secundariamente, tem o caráter de legislação em causa própria pelos favores concedidos".

A segunda parte não aceito, data vênica. Estabelecemos premissas que não devem ser aceitas.

Um apartamento construído há três e quatro anos, em Brasília...

O Sr. Vivaldo Lima — Quando o metro quadrado custava Cr\$ 16.000,00.

O SENHOR AURÉLIO VIANA — ... quando o metro quadrado custava dezesseis mil cruzeiros serem vendidos por aquele preço.

O Sr. Vivaldo Lima — São apartamentos mal acabados, defeituosos.

O SENHOR AURÉLIO VIANA — Muitos deles não valem nem dezesseis mil cruzeiros o metro quadrado. V. Ex.^a tem razão. Mas há alguns bem construídos.

Então, um cidadão que comprasse o apartamento construído há três (3) anos...

O Sr. Vivaldo Lima — Os da época da fundação da Capital foram construídos apodadamente, apressadamente.

O SENHOR AURÉLIO VIANA — ... do mal construído ou do bem construído, levaria vantagem enorme sobre aquele que comprasse apartamento idêntico, construído atualmente. O argumento do nobre Senador José Feliciano é válido. Só não acredito é que o proletário de Brasília pudesse adquirir apartamento pelo preço atual ou pelo de há três anos atrás, pagando vinte, trinta ou quarenta mil cruzeiros por mês, dando uma entrada de dez por cento ou não dando entrada. Não caberia ao proletário, qualquer que fosse a lei votada, adquirir um desses apartamentos.

O Sr. José Feliciano — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SENHOR AURÉLIO VIANA — Pois não.

O Sr. José Feliciano — Esclarecendo exatamente o ponto que virá naturalmente orientar a base das futuras argumentações de V. Ex.^a. Temos apartamentos, aqui, de um a quatro quartos na área dos denominados JK e, também, apartamentos de um e dois quartos dos Institutos de Previdência. Estes seriam vendidos aos atuais ocupantes e creio que estes, com a dilatação do prazo, teriam condições de pagamento.

O SENHOR AURÉLIO VIANA — Se aceitarmos esta tese, então teremos que admitir que todas as operações feitas, até hoje, no que tange à venda à prestação de imóveis pertencentes a Institutos de Previdência, são ilegais e ilegítimas, ferem a Constituição da República, porque os Institutos de Previdência, ou qualquer organização paraestatal, só poderiam alienar um imóvel, vendê-lo pelo preço atual, recebendo em dinheiro, previamente, a quantia acordada. Não fazendo isto, está-se ferindo a Constituição da República.

O Sr. Pinto Ferreira — Permite o nobre orador? (Assentimento do orador) — Realmente, já existe uma lei que regula a matéria. O problema, a meu ver, é essencial, importante. Não que eu seja favorável à ideia em si, porém à forma por que se realiza, à sua técnica de realização? É que a legislação vigente já permite a venda de imóveis segurados, feita mesmo a prazo: uma venda que seria feita mesmo a prazo, porém ao preço de avaliação da época, como aliás citei no meu Parecer. É uma legislação que se aplica a toda a gente, sem distinção, sem ferir o princípio de igualdade, de isonomia. De sorte que já existe uma lei que permite a venda aos segurados sendo apenas indispensável que, no caso em apreço, não obstante sendo interessante a ideia de se vender o apartamento aos atuais ocupantes, em Brasília, se generalize a medida a todo o País, permitindo-se a venda aos segurados, à gente humilde.

O SENHOR AURÉLIO VIANA — Mas, data vênica, nobre Senador Pinto Ferreira, o argumento de V. Ex.^a não foi este. Então, se o projeto visasse apenas vender os imóveis...

O Sr. Vivaldo Lima — A estranheza...

O SENHOR AURÉLIO VIANA — ... aos associados dos Institutos que os ocupassem, então não seria incons-

titucional? Porque a tese de V. Ex.^a é esta:

"Parece à Comissão de Constituição e Justiça que o projeto em apreço é inconstitucional, eis que estabelece, em primeiro plano, uma violação do direito de propriedade..."

e cita o art. 141 da Constituição e o seu § 16:

"... A própria desapropriação terá a indenização paga previamente em dinheiro etc. etc."

O motivo fundamental é a violação do direito de propriedade.

O Sr. Vivaldo Lima — Que está assegurado por lei, conforme já foi lembrado.

O SENHOR AURELIO VIANA — Ora, se se entende agora que havendo uma lei que regula a venda desses imóveis à prestação, e que isto não fere o princípio avocador que se encontra no art. 141, § 3º, da Constituição, então — não digo que volto à confusão — Se este projeto viola o direito de propriedade — porque o imóvel seria vendido pelo valor histórico em pagamentos a prestações — então está violado de qualquer modo, mesmo que exista aquela lei que, ferindo o princípio constitucional, constitucional não é. E poderíamos ou deveríamos evoca-la?

O Sr. Vivaldo Lima — Eu aceitaria talvez a inconstitucionalidade se o projeto autorizasse — e é projeto autorizativo — o Instituto a vender aos não segurados. O Instituto poderia então, contrariando o projeto, bater as portas da Justiça, inquinando-o de inconstitucionalidade. Eu dizia que o Instituto só poderia fazê-lo, dentro da lei aos seus segurados. Estou me louvando no parecer do Relator, e este só fala em seus ocupantes, segurados de Institutos de Previdência.

Portanto, está dentro da lei. Agora, vejo que, se não pudermos votar lei autorizativa neste sentido, então, muito menos o Executivo ou o Presidente da República.

O SENHOR AURELIO VIANA — E' o que estou dizendo.

O Sr. Vivaldo Lima — O Sr. Presidente da República, através de determinações e memorandos seus, está a pedir aos Institutos que examinem a possibilidade disto, até mesmo de se estender a todo o Brasil. O Presidente da República pode determinar, autorizar os Institutos a examinarem a possibilidade de vender os apartamentos aos seus atuais ocupantes em todo o Brasil. E o Poder Legislativo, então, não pode autorizar, mesmo só para a Capital da República?

O SENHOR AURELIO VIANA — E' verdade que, de acordo com o parágrafo único do art. 1º, se admite a venda do imóvel a ocupantes não vinculados ao Instituto dele proprietário.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Mas há outros Institutos de qualquer maneira, existe vinculação no princípio.

O Sr. Pinto Ferreira — Permite o orador um aparte? (Assentimento do orador) — O problema que tenho presenciado é que a propriedade, sendo um bem social, pode ser objeto de uma intervenção do Estado, a fim de melhor fazer sua distribuição.

De sorte que, quando afirmo que o direito de propriedade é atingido, é porque se estabelece a venda compulsória a um preço X, determinado pelo Estado, a um preço que viria ferir o patrimônio.

O Sr. Vivaldo Lima — Não é compulsório. Talvez aí esteja o equívoco do nobre Relator.

Ainda não o li aqui, em nenhum dos seus pareceres, que haja essa compulsoriedade, essa obrigatoriedade. E' autoritativa.

O SR. AURELIO VIANA — Obrigatoriedade de preços, mas a venda não é obrigatória; compra quem quer.

O Sr. Vivaldo Lima — Mas a Lei de Meios é autorizativa; no entanto, o Executivo reduz verbas ao seu sabor, ao seu talento.

O Sr. Pinto Ferreira — Permite o nobre orador que conclua meu aparte? — (Assentimento do orador).

O Sr. Vivaldo Lima — Desculpe V. Exa. Prestava apenas um esclarecimento, em contra-aparte a V. Exa.

O Sr. Pinto Ferreira — V. Exa. sempre me honra com seus contra-argumentos. Evidentemente, a propriedade tem, na sociedade, uma certa função, uma função social; não significa que seja intocável. Eu mesmo, como socialista, sei perfeitamente que é indispensável tenha a propriedade uma função social. Meu parecer, porém, é mais um intérprete da Constituição. Desse modo, já existe uma lei, e seria razoável, viável, e não haveria margem para a inconstitucionalidade, se a lei fixasse um preço de venda. Quero dar o sentido compulsório, o sentido técnico: um preço de venda compulsório se desvaloriza com a inflação. De sorte que o patrimônio dos Institutos, será desvalorizado. E' o caso, por exemplo, de um particular que tivesse uma série de dez casas, valendo cem mil cruzeiros cada uma, e o Estado o obrigasse a vendê-las por dez mil cruzeiros. Naturalmente, esse particular recorrerá à Justiça.

O SR. AURELIO VIANA — Vejamos as palavras de V. Exa., no seu próprio parecer:

Realmente, em princípio, o projeto atenta contra as normas do direito de Propriedade tradicionalmente fixadas pela Constituição Brasileira. O art. 141, § 16 da lei magna garante o direito de propriedade às pessoas naturais ou jurídicas. A própria desapropriação terá a indenização paga previamente em dinheiro, e se a fixação do valor de propriedade não corresponder à realidade a parte poderá recorrer à justiça para fixar judicialmente o valor da desapropriação.

Quer dizer que V. Exa. não admite, como intérprete da Constituição, que a operação de compra e venda fuja a essas normas, traçadas pelo legislador, para proteção da propriedade privada. E' o princípio. Quanto à outra parte, não. Mas a outra parte é secundária. Absolutamente secundária. O princípio é que é válido para V. Exa., pois que as suas palavras aqui se encontram. Foi ferido. Se o legislador determinasse que o preço do imóvel a ser adquirido pelo ocupante fosse dez vezes o valor atual, mas o pagamento não fosse realizado em dinheiro, previamente, V. Exa. estaria contra.

O Sr. Pinto Ferreira — V. Exa. talvez não alcance meu pensamento, porque não é o que quero atingir.

O SR. AURELIO VIANA — Não, Sr. Senador Pinto Ferreira. V. Exa. está dentro de um princípio. A outra parte é secundária; que fulano possa ou não possa pagar, tudo isso é secundário para a análise da constitucionalidade do projeto.

Estamos discutindo se lile é constitucional ou não, e para que admitamos, e para que argumentemos favorável ou contrariamente ao projeto, não podemos apelar para as posses daqueles que irão adquirir ou não o objeto, ou para o titular do direito de propriedade que vai ser prejudicado ou não. A questão é a do art. 141, § 16, da Constituição da República. E se fugirmos daí para admitirmos que os Institutos podem vender os imóveis, à prestação, por um preço muito alto, e que isto não fere o princípio, então o projeto não é inconstitucional.

O Sr. Pinto Ferreira — Aí a propriedade não é atingida.

O SR. AURELIO VIANA — Acho que não estou compreendendo. Diz V. Exa., no seu parecer:

"A própria desapropriação terá a indenização paga previamente em dinheiro, e se a fixação do valor da propriedade não corresponder à realidade, a parte poderá recorrer à justiça para fixar judicialmente o valor da desapropriação".

Quer dizer, paga em dinheiro. Se o valor não for o justo, a parte ganhará, e irá receber aquilo que falta para completar o justo valor. Não há como fugir.

O Sr. Vivaldo Lima — As palavras de V. Exa. coincidem com o meu raciocínio quando disse que, se aprovássemos o projeto os Institutos poderiam inquirir de inconstitucional este atrigo e acabariam conseguindo retirar esse preceito da lei, naturalmente se o Supremo Tribunal Federal estivesse de acordo.

O SR. AURELIO VIANA — O parecer do nobre Senador Pinto Ferreira diz: "Essa determinação compulsória da venda, do preço do custo se afigura atentatória ao princípio constitucional que ampara o direito de propriedade".

Muito bem, quer dizer que se um Instituto estabelecer a venda de imóveis para pagamento a posteriori...

O Sr. Vivaldo Lima — A longo prazo.

O SR. AURELIO VIANA — ... a longo prazo, e não em dinheiro previamente depositado nas arcas da instituição, pelo raciocínio, data vinda, da Comissão, esse ato é inconstitucional.

O Sr. Pinto Ferreira — Discordo da interpretação que V. Exa. dá ao pensamento, que depois esclarecerá.

O SR. AURELIO VIANA — Não, não sou eu, é V. Exa. quem a está dando, no seu parecer. De outra maneira não sei, não estou entendendo muito bem aquilo que leio, e eu só aceito o princípio da inconstitucionalidade, pelas razões que V. Exa. apresentou no parecer, abrindo-se a sombra do princípio constitucional. Suscitei a questão porque eu gostaria de ouvir a palavra do Professor Milton Campos, e passei a ouvi-lo, para que eu tivesse melhor entendimento sobre aquele outro projeto que se encontra na Câmara e que está sendo objeto dos mais candentes e ardentes debates.

Então verifiquei, com muito prazer, que o Professor Milton Campos não havia fugido da tese que sempre defendeu, porquanto aquela proposição não era de sua autoria. Apenas ele presidiu a Comissão que a elaborou.

V. Exa. sustenta a tese de que é inconstitucional o projeto, porque fere o art. 141, § 16 da Constituição, que não permite desapropriação senão em dinheiro, com o pagamento ao proprietário pelo justo preço do imóvel, da coisa vendida e adquirida, e realizando o pagamento em dinheiro, sustentando essa tese que dá causa à conclusão pela inconstitucionalidade, e não por que o Instituto vai ter prejuízo, porque vendendo em prestações vai ter prejuízo, vendendo a longo prazo, vai ter prejuízo. Isto é outra coisa...

O Sr. Vivaldo Lima — São outros quinhentos...

O SR. AURELIO VIANA — É outro negócio. São outros quinhentos. Então, aceito a tese, e voto conscientemente pela inconstitucionalidade da proposição. E se ela fosse constitucional, ainda assim, nos termos como foi

concebida, eu votaria contra ela, por que discrimina, fere direitos e causa prejuízos àqueles contribuintes dos Institutos de Previdência Social. Basta, nobre Senador Pinto Ferreira os prejuízos que a Nação sofreu quando da construção desses monstros que estão caindo, se arrebatando deixando funcionários da Casa desabrigados, ou abrigados em hotéis. A Nação através do Senado, gasta uma fortuna, porque sobre esses prédios que não são nem um, nem dois, nem três, nem quatro já há proibição de serem habitados. E os irresponsáveis que os construíram estão soltos. E aquelas que autorizaram aquelas construções, sem as fiscalizações devidas, são uns criminosos, porque dilapidaram o dinheiro público.

Como poderia eu admitir sendo associado previdenciário, que se fizesse uma operação lesiva aos interesses dos contribuintes? Ao preço justo, sim.

O Sr. Vivaldo Lima — Gostaria de pedir um esclarecimento a respeito do preceito do Projeto que estabelece a modalidade da transação quero me referir a este escandaloso caso da Asa Norte, onde alguns imóveis estão sendo abandonados porque oferecem o risco de vida aos seus moradores.

O SR. AURELIO VIANNA — Já não valem o que valeram.

O Sr. Vivaldo Lima — Exatamente, foram eles faturados a 33 mil cruzeiros o metro quadrado.

O SR. AURELIO VIANNA — Pelo preço atual.

O Sr. Vivaldo Lima — Eles foram lançados, cobrados e pagos. Imagine se forem vendidos pelo preço atual.

O SR. AURELIO VIANNA — Não seria o preço de 33 mil cruzeiros, o metro quadrado.

O Sr. Vivaldo Lima — Não seria este o preço justo. O preço justo não seria de três anos atrás. E isto uma Comissão de Inquérito teria que apurar...

O SR. AURELIO VIANNA — Não seria o preço justo, porque estão ameaçados de ruir.

O Sr. Vivaldo Lima — Mas o Instituto pagou a razão de Cr\$ 33.000,00 o metro quadrado.

O SR. AURELIO VIANNA — Estamos na mesma linha. Condenamos o que se fez. Há prédios de apartamentos que não valem o que custaram anteriormente. Estamos absolutamente de acordo. Neste ponto quero definir, para terminar, porque somos amigos e sou um leitor dos trabalhos de Pinto Ferreira, nos quais me baseei, para justificar muitas teses que defendi na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar a campainha) — Lembro ao nobre orador que dispõe de apenas cinco minutos para concluir sua oração.

O SR. AURELIO VIANNA — Já termino, Sr. Presidente.

Quero que fique bem claro que estou de acordo com os argumentos do nobre Senador Pinto Ferreira, quando diz que não podem ser prejudicados os associados dos Institutos e não podem ser prejudicados os Institutos de Previdência Social. Estou plenamente de acordo. Mas, não aceito tais argumentos para que rejeite o projeto como inconstitucional. Aí é que está a questão. Aceito aqueles outros argumentos.

O Sr. Vivaldo Lima — Aí eu estaria com V. Exa.

O SR. AURELIO VIANNA — Quero fazer bem a distinção: o Senador Pinto Ferreira vem e debate e apresenta todos aqueles argumentos válidos sem dúvidas mas não para provar a inconstitucionalidade do projeto.

O Sr. Vivaldo Lima — Tanto mais que três juristas declararam no final do seu voto vencido: "A proposição não se reveste nem do vício de inconstitucionalidade nem da falta de injuridicidade". Ora, como médico coelho-me aqui como se estivesse em frente a um enfermo, que procura estabelecer o caso para um diagnóstico. Estou realmente nessa situação, perplexo: sem saber se ele é ou não inconstitucional. Estamos aqui para esclarecer o meu voto que quero conscientemente. É o que peço do jurista: que não se debata marginalmente; aceite a nossa interferência, que pode ser pertinente ou impertinente. Que o Plenário discuta sobre se realmente é constitucional ou inconstitucional. Segundo estou informado, na Câmara existe outro projeto sobre o mesmo assunto. Se o Senado votar pela inconstitucionalidade, terá que declarar inconstitucional a proposição em andamento, na Câmara.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Três meses sete votantes na Comissão. Três meses festejaram-se pela inconstitucionalidade do projeto; três pela sua constitucionalidade que foram os Senadores Eurico Rezende, Lobão da Silveira e Daniel Frierger — "A proposição — dizem eles — não se reveste nem de vício de constitucionalidade, nem da falta de injuridicidade.

O Sr. Vivaldo Lima — Mas minha Comissão que se compõe de onde mem-bros, apenas havia sete presentes.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sim, mas sete estavam presentes.

Quisemos provocar esse debate para que, lá fora, não se discutisse a matéria, não se diga que o Senado não a debateu. O interessante é que nós, da planície, quisemos melhores esclarecimentos, para que o Senado da República vote como vão votando, para que o povo saiba que aqui nada há de oculto, não há elipses nem zangamas. Estamos jogando às claras, em debates francos, livres, objetivos, em que uns dizem como podem e sabem dizer.

O Sr. Vivaldo Lima — Neste caso estou advogando uma causa sem incorrer nas penas da lei, pelo exercício ilegal da advocacia.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Assim Sr. Presidente, agradeço sensibilização dos esclarecimentos dos nobres Senadores Pinto Ferreira, e Milton Campos, e de quantos se pronunciaram a respeito da matéria em apertadas. É o meu desejo é que hoje ou amanhã resolvamos essa pendência, e que esse projeto vá para as calendas e desapareça, até que venha o da Câmara para que o analisemos de tal modo que a Câmara reconheça, como creio que vem reconhecendo, que não somos um apêndice não somos consequência nem efeito dela. Somos um Poder que, quando age como órgão revisor, revê mesmo. Não há pressão estranha que faça com que corramos depressa, para, consequentemente apresentarmos uma obra supinamente imperfeita, só para satisfazer ao império de quem deseja que votemos às cegas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Como o tempo da prorrogação está esgotado, a matéria prosseguirá em discussão amanhã.

O SR. PINTO FERREIRA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, apreciaria que a matéria fosse incluída na próxima Ordem do Dia, a fim de que eu pudesse esclarecer, do modo adequado, o meu pensamento, de vez que não houve oportunidade para isso na sessão de hoje.

a lume. A determinação de natureza compulsória, a meu ver, é inconstitucional, muito embora possa haver a venda, desde que não haja a determinação compulsória, que viria ferir os direitos dos institutos. Daí a pecha de inconstitucionalidade que lancei.

Reservo-me, porém, para discutir a matéria na próxima sessão. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Pinto Ferreira fica com a palavra assegurada para a sessão de amanhã.

Lembro aos Srs. Senadores que às 21 horas e 30 minutos horas de hoje as duas Casas do Congresso se reunirão em sessão conjunta para apreciação do Veto Presidencial.

Vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 21 de junho de 1963

(Sexta-feira)

1

Votação

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1962 (nº 594-B, de 1959, na Casa de origem), que dispõe sobre o tráfego de embarcações com arqueação até 60 toneladas em serviço nos altos rios, e dá outras providências, tendo — Pareceres, sob nºs 170 e 171, de 1963, das Comissões: — de Legislação Social, pela rejeição; e — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, com as emendas que oferece de ns. 1 a 4-CT.

Discussão

2

Continuação da discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1962, que dispõe sobre a venda de apartamentos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado situados em Brasília, aos atuais inquilinos, tendo Parecer sob nº 209, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1961, de autoria do Sr. Senador Jarbas Maranhão, que dispõe sobre o horário semanal de trabalho dos servidores públicos civis do Poder Executivo, ocupantes de cargos que integram as séries de classes de Médicos, da administração centralizada ou autárquica, tendo — Pareceres favoráveis (sob nºs 58 a 60, de 1963) das Comissões: — de Constituição e Justiça; — de Legislação Social; e — de Serviço Público Civil.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR JOSÉ GUOMARD NA SESSÃO DE 30 DE MAIO DE 1963, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ GUOMARD:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, hesitei muito em falar a esta augusta

Assembléia que representa todos os Estados Brasileiros sobre algo que é necessário dizer hoje, infelizmente. Com pesar declarei-o jovem, Estado do Acre não vai indo bem na sua luta de mel com a nova forma de governo que lhe foi concedida, patrioticamente, pelo Congresso Nacional e pelo Senhor Presidente da República! Está havendo por lá, excessos, exageros e desmandos!

A ninguém há de ser mais penoso vir fazer essa denúncia. Muitos dos que me ouvem, certamente, sabem da minha luta, para convencer aos nobres colegas desta, e da outra Casa do Parlamento, que era chegada a hora de dar-se ao velho Território a prerrogativa de um auto-governo.

Em verdade, longe de mim a idéia de arrependimento! Mas devo cumprir até o fim o meu dever que agora consiste em apontar erros que se sucedem dia a dia, capazes de comprometer a generosa esperança do povo brasileiro, recebendo entre palmas e flores, a lei criadora de um novo Estado — o Acre. Se assim não procedesse, poderia parecer que é incompatível conosco a forma de governo adotada em todos os recantos da Federação Brasileira; mas, o que se passa é apenas o seguinte — aqueles mesmos que não queriam o Estado, procuram hoje a volta ao antigo proconsulato, através da intervenção federal, para provar que eles é que tinham razão... Seja como for, Sr. Presidente — Senhores, a Democracia não se aprende senão praticando-a, cotidianamente.

Creio mesmo que as duras vicissitudes que os acreanos enfrentam não são devidas, nem às pugnas eleitorais nem ao corte de verbas; são remanescentes daquela forma de governo proconsular, imbrança do Acre-Território, impossível de ficar para trás, magicamente, instantaneamente, por efeito de uma lei redentora! Depois do 13 de maio, muitos escravos não sabiam o que fazer com a liberdade... No caso atual do Acre, os que estão no Poder, não a reconhecem, senão em seu próprio benefício! No tempo do Território, não havia Assembléia local, dos representantes do povo acreano. Hoje que ela existe, é tratada como se o Território ainda continuasse... e a Assembléia fosse mera repartição pública! Para que o Senado Federal tivesse idéia do que se passa no Acre, deveria ler a resposta dada pelo Chefe do Executivo de lá, a um pedido de informações da Assembléia Legislativa. Não tenho nenhum interesse porém, em repetir aqui, as estultices desse documento, nem os seus grosseiros erros gramaticais; no entanto, sua reprodução seria útil, para que se tomasse conhecimento da absoluta deseducação política a que o regime do Território conduziu o Acre, e sobretudo, para que se tenha idéia do desrespeito a que se acha sujeito ali, o mais soberano e o mais íntimo dos poderes — o Legislativo. Parece que o Presidente da Assembléia, o digno Deputado Carlos Affonso foi ao Palácio para devolver o ofício insultuoso, mas o certo é que o jornal da situação dominante "Tribuna do Povo" o publicou, com espalhafato, em seu número 53, edição de 5 de maio do corrente ano.

Para demonstrar que a Assembléia é considerada uma simples repartição, basta atentar-se na curiosa Portaria nº 96, de 23 de abril último, em que o jovem Governador resolveu remover da Assembléia Legislativa do Estado para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, o seryente, nível 5 do Quadro de Pessoal etc. etc. ...

Se fosse do meu agrado fazer política vulgar, simplesmente maliciosa, não estaria aqui neste momento cuidando das falhas do Governo do Estado, ou alertando-o, para que não se reproduzam tantos desacertos. Politicamente,

te, o meu Partido até ganha, quando a situação dominante descamba para arbitrário e a prepotência. Mas, o povo sofre! Será que o Acre não estava maduro para sua autodeterminação? Sessenta anos de proconsulato não bastaram para que aquela gleba incorporada com "Sangue de heróis" preferisse a sua autonomia integral, passasse a um regime de equilíbrio democrático, de respeito aos direitos constitucionais de que gozam todos os Estados brasileiros? Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores! Prosseguiremos a nossa luta, clamando sem cessar, que o regime não tem culpa do que acontece no Acre de hoje, mas sim, que existem por lá, homens mal intencionados na prática do regime. O uso do cachimbo faz a boca torta!

Acontece que nem se organizou ainda o Poder Judiciário. Em tal hipótese, tem-se que recorrer ainda a Tribunal de Brasília, como sabiamos foi previsto na lei do Estado. Mas Brasília fica longe de mais de 4 mil quilômetros de Cruzeiro do Sul, município extremo-ocidental de nossa Pátria! Aproveitando-se disso a Governança do Estado vive acéfala, o Governador fazendo turismo em São Paulo, à guisa de pedir ajuda à Aliança Brasileira para o Progresso, de sacela na mão, como se não houvesse meios adequados no orçamento, e outras leis, para completar a organização do Estado e do seu Poder Judiciário. Enquanto isso, fica o Estado nas mãos de prepostos e de subalternos, preocupados com violências contra a propriedade e outros direitos dos cidadãos. É o que acaba de acontecer naquele município de Cruzeiro do Sul, onde já começou uma reforma agrária, e ao mesmo tempo, uma na, ilegal e injusta. Passando, por cima de decretos municipais, assinados por quem de direito, as autoridades da Polícia e do Departamento de Obras do Estado, destruíram, em poucas horas, uma construção que vinha sendo feita pelo Sr. Jamil Je reissati, pelo fato, talvez, de não se correligionário do Governo...

Vem de acontecer coisa muito parecida com outra propriedade do Sr. Eurico Fonseca, do município de Xapuri! Assim, o Governo do jovem Estado do Acre não esperou nenhum lei de reformas para fazer a coisa, não peito, como gostam de dizer!

Sente-se, por certo, mais forte do que o Sr. Presidente da República que ainda espera leis para começar desapropriar... sem pagamento prévio! No Acre não há necessidade, chegam ao cúmulo — querem fazer ao povo, assim é o novo Estado de mãos livres para o que vier. O que praticam é dilapidação do Executivo, que se esquece das outras Poderes com os quais há de se partir, harmonicamente, o direito de servir ao povo do Acre!

Como Senador da República, não posso consentir, sem protesto, que Estado que tenho a honra de representar fique à margem da Constituição e das Leis. A desorganização que chegou o antigo território está ameaçando o nascimento do novo Estado! O Sr. Presidente João Goulart e o Sr. Ministro da Justiça não podem olhar tudo isso de longe, com aquela terra não fosse Brasil! Há uma espécie de responsabilidade moral e política que pode não estar nas leis, mas que deve estar na consciência de todos que, sinceramente, desejam servir à Democracia, e a este grande Nação, sem rancores partidários, sem olhar estados grande, pequenos, sem criminosas omissões nem procrastinações e, sobretudo quando o que está em jogo no presente, não é a sorte de um mero Estado mas a confiança que os acreanos precisam ter, agora mais que nunca, nas instituições de justiça e no direito. (Muito bem. Muito bem. Palmas)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL
ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1962

NOME	CLASSE	SENADO	FORA	TOTAL	ANOS	DIAS
ISOLADOS						
DIRETOR-GERAL						
Evandro Mendes Vianna.....	978	10 944	565	11 509	11	194
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA						
Isaac Brown.....	6 171	6 171	7 287	13 458	16	114
VICE-DIRETORA GERAL ADMINISTRATIVA						
Silva Borges Seal.....	529	9 942	-	9 942	27	87
VICE-DIRETOR GERAL LEGISLATIVO						
João Manoel Rocha de Matos.....	510	4 536	3 861	8 427	23	22
DIRETOR FL-3						
Cléria Fernandes Quintella.....	3 177	6 184	1 610	7 794	21	129
Clasente Matti.....	2 695	13 142	3 070	16 212	44	152
Aurea de Barros Elgo.....	2 393	6 189	1 317	7 506	20	206
Clarice Sobral Ribeiro Gonçalves.....	2 356	9 942	-	9 942	27	87
Roberta Pinto Duarte.....	992	9 394	-	9 394	25	269
Uicilo dos Santos Andrade.....	935	6 189	1 676	7 865	21	200
Maria de Carmo Rondon Ribeiro Saraiva.....	523	6 189	750	6 939	19	4
Luiz de Nascimento Monteiro.....	523	5 742	-261	6 003	16	163
Ivan Ponte e Sousa Falcão.....	450	5 997	2 445	8 442	23	47
Marciliano Ray Vas Carneiro.....	39	4 536	3 963	8 499	23	104
DIRETOR SUBSTITUTO						
João Campos Brício.....	630	10 092	-	10 092	27	237
TAQUIGRAFO REVISOR FL-2						
João Campos Brício.....	4 441	10 092	-	10 092	27	237
Francoise Rodrigues Soares Pereira.....	2 905	9 063	1 047	10 110	27	255
Aloinda Trivelato.....	2 836	6 040	5 219	11 267	30	317
Betriza Brandão Brício.....	520	5 205	203	5 408	15	13
Irene Stella Gomes da Costa.....	528	5 205	-	5 205	14	95
Valva Ribeiro Vianna.....	510	4 286	-	4 286	11	271
Maria Theresa Fernandes de Andrade.....	498	5 136	1 156	6 292	17	87
Colina Ferreira Franco.....	284	4 279	-	4 279	11	264
PROFESSOR LEGISLATIVO FL-3						
Luiziano de Figueiredo Mesquita.....	4 536	4 536	4 239	8 775	24	15
João Vicente de Oliveira Martins.....	4 536	4 536	4 645	9 181	25	96
Paulo Nunes Augusto Figueiredo.....	2 691	4 536	4 193	6 731	23	336
Luiz Carlos Vieira de Fonseca.....	2 876	4 400	-	4 400	12	20
Pedro Cavalcante de Albuquerque Neto.....	2 114	2 114	5 329	7 442	14	333
Clasene de Paula Vellaco.....	1 832	1 832	3 154	4 986	13	243
Paulo Gomes Braga.....	1 113	1 113	9 699	10 812	29	227
Anselmo Nogueira Maciel.....	1 111	1 111	6 050	7 161	19	220
Paulo Soares Arruda.....	1 040	5 033	510	6 543	17	330
João Pinto Carneiro Lacerda.....	557	557	-	557	1	192
João Fábio de Andrade Mendes.....	520	520	2 998	3 084	8	164
Alina Guerra Nogueira da Gama.....	496	496	2 042	3 338	9	93
REDACTOR FL-3						
Benvidina Maria Soares.....	5 737	5 095	3 830	9 725	20	235
Antonio Carlos Bandeira.....	5 727	8 030	94	6 152	16	312
Matal Martins Ferreira.....	5 632	5 744	2 977	8 721	23	326
Philadelpho Seal.....	4 530	4 530	3 793	6 203	22	253
João Benício Tavares da Cunha Nello.....	4 521	4 534	-	4 534	12	154
Marlene Nunes Cardoso.....	4 477	4 529	-	4 529	12	149
Munro Cunha Campos de Moraes e Castro.....	4 474	4 499	1 000	5 507	19	32
Antonio Julio Pires.....	4 464	4 527	1 344	11 071	35	136
João da Silva Mendes.....	3 905	3 905	962	4 867	13	122
Miguel Marroquin de Souza.....	3 756	3 700	601	4 469	12	69
Vitoriano Jorge de Rocha.....	3 113	3 135	-	3 135	8	215
REDACTOR FL-4						
Elza Freitas Portal e Silva.....	1 077	4 311	-	4 311	11	296
Luiz Fernando de Oliveira Freire.....	1 040	1 751	-	1 751	4	291
Apolonio Jorge de Faria Salles Filho.....	1 040	1 425	1 190	2 623	7	60
Ary Leonardo Vianna.....	1 040	1 110	-	1 110	3	83
João Bruno Carneiro de Moraes.....	1 040	1 110	-	1 110	3	83
Luiz Fernando de Sá Mendes Vianna.....	1 040	1 110	-	1 110	3	83
Leila Amadio Castello Branco Mangel.....	1 031	2 109	2 022	3 621	9	336

NOME	CLASSE	SENADO	FORA	TOTAL	ANOS	DIAS
HOME						
Ivone Hugo de Miranda.....	1 026	4 428	183	4 611	12	231
Euth de Sousa Castro.....	1 026	2 276	2 486	4 762	13	17
Aloisio Barbosa de Souza.....	964	964	3 290	4 254	11	239
Amphrônio Leza Ribeiro.....	939	939	1 933	2 872	6	262
Roberto Veloso.....	511	511	1 318	1 829	5	6
MEDICO FL-3						
Evilasio Sárvulo Martins Veloso.....	2 955	2 955	1 356	4 311	11	296
Luciano Vieira.....	909	909	-	909	2	199
DEUTISTA FL-4						
Auriano Ramos Calvão.....	383	383	1 875	2 258	6	68
OFICIAL ARQUIVOLOGISTA FL-3						
Maria Judith Rodrigues.....	303	1 604	8 386	9 990	27	135
OFICIAL ARQUIVOLOGISTA FL-4						
Manoel José de Souza.....	303	303	-	303	1	10
Marcos Vieira.....	302	302	-	302	1	17
Gilson Mendonça Henriques.....	-	286	-	286	-	286
OFICIAL DA ATA FL-3						
Mário Marques da Costa.....	2 893	4 404	4 414	6 618	24	58
Edson Ferreira Afonso.....	390	3 182	-	3 182	14	72
OFICIAL AUXILIAR DA ATA FL-4						
Roberto Nunes.....	909	909	326	1 235	3	140
Rosa Maria de Barros Carvalho Crajka.....	888	888	-	888	2	158
Walter Orlando Barbosa Leite.....	886	886	-	886	2	154
Francoise Stivallet Flamar.....	383	383	2 747	3 130	6	210
Paulo Goyano de Faria.....	-	539	2 472	2 621	8	186
ALMOXARIFE FL-3						
Wilson Tartucci.....	2 903	3 591	1 340	4 931	13	186
AJUDANTE DE ALMOXARIFE FL-7						
Jaime Teixeira Brito.....	2 692	2 692	4 476	7 168	21	263
Wilson Mendes Pedrosa.....	909	2 770	730	3 520	9	235
Jaíro Brasiliano de Costa.....	909	909	-	909	8	179
Roberto Diacópulos.....	857	697	2 011	2 868	7	315
João Roberto do Amaral Furlan.....	-	488	-	488	1	163
ADMINISTRADOR DO EDIFICIO FL-3						
João da Costa.....	2 200	4 536	6 098	10 634	29	49
AJUDANTE DO ADMINISTRADOR DO EDIFICIO FL-6						
Felipe Gomes.....	939	1 511	-	1 511	4	151
CHEFE DE PORTARIA FL-3						
Orlando de Sá Cavalcante.....	950	6 109	4 445	10 634	29	49
CONSERVADOR DE DOCUMENTOS FL-6						
Paulo Reguelin Dalpoeh.....	4 321	4 353	366	4 719	12	339
AJUDANTE DO CONSERVADOR DE DOCUMENTOS FL-7						
Abel Ferraz de Maca.....	3 409	3 409	8 600	12 009	32	329
ENFERMEIRA FL-7						
Valva Bastos Lopes.....	909	909	-	909	2	179
Lydia das Dóres Matta.....	383	383	2 295	2 678	10	113
CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FL-6						
João Celestino Pessoa.....	2 625	6 109	4 104	10 293	28	73
ELETRICISTA FL-4						
Berário Del Giudice.....	1 096	2 790	122	3 917	10	70
ELETRICISTA FL-7						
Paulo de Carvalho Goss.....	920	1 723	357	2 000	8	250
Propércio Xavier de Silva.....	899	6 092	425	6 917	10	150
Olavo de Souza Ribeiro.....	899	899	-	899	3	147

Nome	Classe	Senado	Pora	Total	Anos	Dias
------	--------	--------	------	-------	------	------

INTERPRETE AUXILIAR PL-9

Jair Coelho Lages	886	886	-	886	2	156
-------------------	-----	-----	---	-----	---	-----

INSPEÇÃO DE SEGURANÇA PL-4

Antonio Pinto Pimenta	992	992	8 627	9 619	25	129
Idelso Machado Costa	992	992	8 400	9 392	25	267
Wilson Pimenta	992	992	7 531	8 543	23	148
Francisco Louzada	544	4 616	5 633	9 649	26	159

GUARDA DE SEGURANÇA PL-9

José Ferreira	992	992	10 246	11 234	30	286
Manoel Elias Sabrinho	992	992	7 326	8 318	22	288
Juvencio Freitas Pinheiro	992	992	6 535	7 527	20	227
Dilmando Louzada	988	988	4 642	5 630	15	350
Pedro Felix da Costa Lacorda	957	957	5 162	6 123	16	289
Alejoia Machado Furtado	952	952	-	952	2	222
Amelino Lima	909	909	8 993	9 902	23	137
Omar Arruda	909	909	8 121	9 030	24	270
Antonio Correia Pacheco	909	909	7 811	8 723	23	323
Forix Antonio Orro	909	909	5 761	6 690	16	123
Carlos de Oliveira Salles Filho	909	909	4 910	5 832	15	344
Lyton Siqueira Machado	909	909	2 868	3 777	10	127
Leidoro Pereira da Silva Barreto	909	909	2 652	3 561	19	276
Pedro Ferreira Viana	909	909	2 480	3 309	9	89
Luiz Notta da Costa	909	909	2 137	3 066	8	311
João Correa Filho	909	909	2 560	2 469	6	279
Wilson Siqueira da Luz	909	909	1 523	2 432	6	242
Roberto das Neves	909	909	316	1 223	3	120
Joachim Pio Ramos	909	909	171	1 020	2	297
Ernesto da Silva	909	909	-	909	2	179
José Gomes Ribeiro	909	909	-	909	2	179
Manoel Vieira dos Santos	909	909	-	909	2	179
Benedito Arruda Magalhães	908	908	-	908	2	178
Gulter Lúcio Fonseca	903	903	-	903	2	173
Joffre Dias	889	889	-	889	2	159
Rubens Ribeiro	879	879	367	1 246	3	151
Wilson Gomes Falcão	848	848	1 327	2 175	9	359
Manoel Modestino Costa	523	523	-	523	1	164
Adelino de Almeida Fontes	523	523	11 183	11 704	32	26
Saverino Estevão Ramalho	390	390	-	390	1	25
José Argemiro Batista	231	1 838	296	2 134	9	309
Antônio Ferreira Costa	143	140	6 546	6 694	18	124

RADIOFÔNICO PL-9

Claudio de Araújo Barros	1 040	2 090	1 004	3 102	8	182
--------------------------	-------	-------	-------	-------	---	-----

RADIOFÔNICO AUXILIAR PL-10

Seyllas de Carvalho Goss	601	601	-	601	1	236
--------------------------	-----	-----	---	-----	---	-----

AUXILIAR DE LIMPEZA PL-11

José Souza	026	2 730	434	3 194	6	264
José Luiz dos Santos	026	1 926	-	1 926	5	181
Cavalo José da Silva	026	1 900	601	2 509	6	319
Altamiro Alberto Tavares	026	1 623	-	1 623	4	163
Cordeiro Salgueiro de Oliveira	026	1 387	-	1 387	3	292
João Soares da Costa	026	1 118	-	1 118	3	23
Moisés Júlio Pereira	026	1 113	416	1 529	4	69
Francisco Oliveira Filho	026	1 113	299	1 412	3	117
Amelino de Oliveira	026	1 634	273	1 907	9	82
Bertino Lacerda Silva	023	1 166	273	1 439	3	344
Adilson Vieira de Castro	024	1 851	-	1 851	3	65
Olívio Jacinto dos Santos	020	1 809	-	1 809	3	64
Celso Pereira dos Santos	015	1 619	-	1 619	4	159
Luiz Valdivino de Lima	017	1 897	-	1 897	3	72
Gonçalo Batista Dutra	994	1 836	-	1 836	9	17
Elba Cordeiro	989	1 864	333	2 217	6	27
Ernesto de Barros	974	1 832	1 609	3 443	10	115
Antonio José de Lima	939	939	-	939	2	209
Avellar Fonseca de Souza	936	936	7 566	8 502	21	107
Saverino Jorge Triandade Silva	931	931	3 552	4 483	13	236
Luiz Lourenço	931	931	-	931	2	201
João Zeferino Alves	931	931	-	931	2	201
Odílio Alves	925	925	1 250	2 175	12	125
Carlitto Pereira da Costa	921	921	-	921	2	191
Antonio Augusto de Andrade	920	920	347	1 267	3	172
Alejoia Raimundo Gonçalves	918	918	-	918	2	155
Geraldo Figueiredo	907	907	-	907	2	177
Benedito Ferreira da Silva	893	893	-	893	2	161
Albair Vargas	881	881	592	1 473	4	11
Newton Maia Rodrigues	874	874	622	1 496	4	236

Nome	Classe	Senado	Pora	Total	Anos	Dias
------	--------	--------	------	-------	------	------

Paulo Costa de Oliveira Filho	874	874	-	874	2	142
Edilton de Almeida	856	856	-	856	2	136
José Martins de Moraes	860	860	-	860	2	130
Serafin dos Santos Alves	860	860	1 936	2 846	7	231
Luiz Araújo Lima	855	855	3 534	4 389	11	9
José da Silva	849	849	2 254	3 103	8	181
Elmo Rodrigues Góes	841	841	-	841	2	111
Manoel Eduardo de Silva	838	838	-	838	2	100
Francisco da Cruz	828	828	371	1 199	1	104
Luiz Macedo de Oliveira	823	823	6 760	7 583	20	203
Antônio Lima	815	815	-	815	2	103
Edmundo Barros da Silva	804	804	5 712	6 534	18	94
Biron Siqueira da Silva	771	771	3 771	4 542	15	139
Antônio Rocha Pinto	670	670	-	670	1	369
Assencia Alves de Lima	594	594	1 825	2 419	12	234
José Santos Almeida	559	559	-	559	1	194
Manoel Corrêa Figueiredo	473	473	1 033	1 506	4	108
Domestício Miranda	452	452	-	452	1	87
Baltazar José Teixeira	421	421	-	421	1	56
Udo Cordeiro	-	307	-	307	-	307

MARCEIRO PL-11

José Gomes	382	382	-	382	1	17
Baltazar Fernandes	230	230	-	230	-	230

MAQUINISTA DE AUTOMÓVEL PL-11

Mário Grande da Silva	3 261	4 717	241	4 971	11	228
Manoel Baptista da Silva	2 771	2 771	-	2 771	7	216
Ernesto de Almeida Oliveira	1 039	2 024	-	2 024	5	200

MECÂNICO PL-7

Fernando Alfredo Carneiro Pereira	865	865	1 272	2 137	9	112
-----------------------------------	-----	-----	-------	-------	---	-----

AUXILIAR DE MECÂNICO PL-9

José Nilo Filho	858	858	1 122	2 180	9	159
Dinardo Chedon	832	832	-	832	2	109

DE CARRIOLA**OFICIAL DE LIMPEZA PL-3**

Juliano Ribeiro dos Santos	2 845	9 833	2 271	12 124	11	79
Arelino Martins	2 778	9 810	-	9 810	26	20
Angélio da Costa Cortes	2 726	11 760	249	12 009	32	329
Edith Balançini	2 393	6 060	2 323	8 383	22	359
Paulo Lúcio Barbosa	1 051	6 017	6 997	13 014	35	219
Italino Cruz Alves	958	8 937	1 144	10 031	27	226
Benedito Duarte	507	6 060	675	6 735	18	169
Ionete Soares de Albuquerque Mello	493	6 163	1 053	7 213	19	270
José Gomes da Cunha	463	12 053	724	12 777	29	270
Durval Costa Macedo	35	6 147	2 143	8 310	23	300

OFICIAL DE LIMPEZA PL-4

Ademir de Almeida de Albuquerque	2 869	10 099	-	10 099	27	244
Dinorah Correia de Sá	2 847	6 129	2 144	8 273	22	323
Luiz Cardozo	2 842	6 145	930	7 113	19	196
Elza José de Almeida e Mello	2 847	6 024	47	6 071	16	235
Gilda Leal Costa	2 393	6 189	1 989	8 178	22	160
Leopoldina Ferreira Noves	1 191	6 189	1 966	8 153	22	129
Marilene Jacó de Oliveira	1 010	6 189	150	6 339	17	136
Stella Mendonça de Cunha	559	6 189	953	7 142	19	207
Cláudia Adia Paes	559	5 956	-	5 956	16	113
Ronaldo de Almeida Chaves	559	5 953	-	5 953	15	110
Elza Loureiro Gallotti	559	5 573	1 094	6 667	19	97
Amélia Figueiredo de Mello	507	6 048	-	6 048	14	206
Elza Mello de Silva	493	5 602	1 020	6 622	16	91
Dulcília Carmichael de Sá	493	5 601	-	5 601	15	125
José Soares de Oliveira Filho	36	5 601	-	5 601	15	104

OFICIAL DE LIMPEZA PL-6

Ana Augusta Dias da Cunha Amazez	3 356	4 957	8 216	13 173	35	11
Marília Távora	3 845	5 265	990	6 263	27	70
Armandina José Vargas	3 010	5 601	-	5 601	15	126
Coelma Lacerda e Castro	559	5 370	1 192	6 962	17	357
Rosa Estrela de Miranda	559	5 285	2 161	7 446	20	146
Diva Gallotti	559	5 220	934	5 754	15	279
Lucia Jacana Maria Lisboa Botelho	559	5 268	1 060	6 368	16	298
Lia José da Silva	559	5 205	-	5 205	14	95
Ily Rodrigues Alves	559	5 205	-	5 205	14	95
Georgeta Ranta	559	5 205	-	5 205	14	95
Deolinda Maria Peixoto Braga	559	5 184	-	5 184	14	78

DOM 1

CLASSE SENADO FORA TOTAL ANOS DIAS

Beana Rita Pardo Monteiro.....	559	4 428	4 428	12	48
Odeneque Gonçalves Leite.....	559	4 382	4 382	12	2
Glândio Iseburgue Carneiro Leal Netto.....	559	4 368	4 368	11	353
Maria Cherubina Costa.....	559	4 310	5 693 10 003	27	148
Marice Jacy Anker.....	559	4 309	513 4 622	12	242
Almarinda Vianna Becker.....	607	5 740	2 147 7 887	21	222
Sebastião Cruz da Fonseca.....	493	5 053	5 053	13	308
Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.....	493	4 423	4 423	12	43
João Baptista Castellan Bragão.....	36	2 205	743 5 948	16	108

OFICIAL LEGISLATIVO PL-7

Isa Henriques Fernandes.....	1 013	4 806	4 806	13	61
Raymunda Pompeia de Saboya Magalhães.....	879	4 414	1 767 6 181	16	341
Manoel Variziano Ramos.....	559	6 189	3 886 10 075	27	220
Dyrno Jurandir Pires Ferreira.....	559	4 595	948 5 543	15	68
Dorval Sampaio Filho.....	559	4 413	839 5 248	14	268
Serge de Oliveira Nunes.....	559	2 410	488 4 898	13	153
Sebastião Veloso.....	559	4 313	1 767 6 080	16	240
Celia Teresa Assumpção.....	559	3 954	3 954	10	304
Mary de Paris Albuquerque.....	559	1 930	437 4 367	11	352
Leilah de Goes Cardoso.....	559	2 662	2 333 5 003	13	258
Maria do Carmo Brandão Cardoso.....	559	2 391	2 281 5 672	15	197
Lygia Abreu Alagemevite.....	559	2 391	2 391	6	201
Antonio do Araújo Costa.....	559	2 280	2 965 5 245	14	135
Rey Gomes.....	559	2 280	1 604 3 884	10	234
Vera de Alvarenga Mafra.....	559	2 118	4 080 6 198	16	358
João Pires de Oliveira Filho.....	559	2 113	983 3 096	8	176
Heliantho de Siqueira Lima.....	559	2 110	1 839 3 949	10	299
Francisco de Assis Ribeiro.....	558	4 422	4 422	12	42
Eula da Cunha Brás.....	548	4 410	800 5 210	14	100
Lida Fialho Diniz Martins.....	538	4 301	4 301	11	286
Ruy Ribeiro Cardoso.....	526	4 287	3 263 7 550	20	250
Maria José Miranda de Siqueira Lima.....	507	2 289	1 218 3 507	9	222
Arthur Levy de Siqueira Schutte.....	493	2 061	2 061	5	236
Hélio Carvalho da Silva.....	493	1 667	4 277 5 944	16	364
Sylvio Pinto de Carvalho.....	36	2 113	676 2 791	7	236

OFICIAL LEGISLATIVO PL-8

Maria Tarpres Sobral.....	559	2 120	2 120	9	295
Antonieta Pardo Rozende.....	559	2 118	6 700 8 818	24	58
Buleika de Castro Monteiro.....	559	2 118	1 502 3 620	9	335
Rosa Angelica Borges Vargas Cornido.....	559	1 667	1 439 3 106	8	186
Am Carlos Gomes de Azevedo.....	559	1 666	3 736 5 402	11	187
Rosa Jagerfeld da Barros.....	559	1 663	717 2 380	6	190
Liberto Moreira do Vassencellon.....	559	1 635	623 2 259	6	69
Arthur Botelho Canado Lima.....	559	1 525	1 525	4	65
Araceli de Souza.....	559	1 426	3 615 5 041	13	296
Araceli de Souza.....	559	1 142	1 816 2 958	8	38
Maria de Lourdes Botelho Alves.....	559	1 112	4 516 5 628	15	218
Maria Silva de Medeiros.....	559	995	5 946 6 941	19	6
Orge Faiva de Nascimento.....	559	995	5 508 6 503	18	193
da Augusta de Oliveira Lobo R. Castro.....	559	995	2 795 3 790	10	140
Alexandre Nunes Paraguanã.....	559	995	2 174 3 169	8	249
Liberto Fernandes Alves.....	559	995	1 882 2 877	7	322
osé Valdo Campelo.....	559	995	1 014 2 009	5	184
Alcécia Mary de Medeiros.....	559	995	995	2	265
Emelina Ribeiro Alves.....	559	994	1 655 2 649	7	94
arah Abrantes.....	559	944	2 967 3 911	10	261
Maria Igêa Drum.....	540	840	840	4	175
osma Farnação Faverat.....	532	832	832	4	167
Maria Helena Bruno Brandão.....	515	815	815	4	150
Alexandre Pioncer.....	515	815	815	4	150
Sebastião Ray Gallo Maciel.....	492	802	802	4	122
Alita Mendonça.....	474	833	833	4	166
Vandere Fonseca Paraguanã.....	460	860	860	4	95
erardo Lima de Aguiar.....	453	853	853	4	88
Maria Theresia Neta Gregório Lopes.....	435	835	835	4	20
estris Brown.....	431	431	431	4	66
eresa Grauna de Goes Monteiro Negreiros.....	411	411	411	4	45
Lory Soares dos Santos Martins Ferreira.....	400	400	400	4	25
onaldo Ferreira Dias.....	383	383	383	4	129

OFICIAL LEGISLATIVO PL-9

ry Feliciano de Araújo.....	2 406	4 899	1 114 6 013	16	173
onaldo Pacheco de Oliveira.....	536	964	4 443 5 407	14	297
icente Oliveira de Lara Rozende.....	636	944	273 1 217	3	128
Maria Regina Coelho Teixeira.....	536	944	944	2	214
Maria Clara Coelho Baumann das Neves.....	536	888	2 025 2 913	7	358
lúcio Júlio Freitas Carneiro.....	536	883	883	2	153
osé Ney Passos Dantas.....	396	696	1 116 2 014	5	109
ranca Borges Goes Sakai.....	396	540	139 699	3	134
WENY ARKHA.....	396	533	533	3	130

DOM 2

CLASSE SENADO FORA TOTAL ANOS DIAS

Belena Brown.....	396	531	531	3	168
Genoveva Fonseca Ayres.....	396	529	529	3	164
Suzy Cunha e Cruz.....	396	528	1 151 1 679	10	27
Evandro Mesquita.....	396	521	521	3	156
José Aristides de Moraes Filho.....	396	481	481	3	98
William Lima Machado Newton.....	389	864	864	3	134

AUXILIAR LEGISLATIVO PL-10

Guilherme Gracindo Soares Palmeira.....	964	964	964	8	238
Alexandre Marques de Albuquerque Moita.....	956	1 668	1 632 3 300	10	149
Hélio Dolher da Silva.....	945	945	1 894 2 839	7	284
Celso de Freitas Cavalcante.....	944	986	986	2	256
Leonel Amaro de Medeiros.....	941	941	2 522 3 463	9	178
Paulo Rubens Pinheiro Guimarães.....	933	933	354 1 297	3	202
Luiz Renato Vieira da Fonseca.....	893	893	143 1 036	2	306
Eduardo Ruy Barbosa.....	890	890	5 219 6 109	16	269
Laurita Faria.....	883	883	883	3	153
Enaura Lúcio de Souza.....	853	1 312	4 077 5 389	14	279
Sergio Luiz Alagemevite.....	804	944	2 124 3 068	8	148
Eduardo Leão Marques.....	804	944	1 950 2 894	6	89
Sylvia Minami Montevana.....	803	943	943	2	214
Antonio Augusto Gentil Cabral.....	803	943	943	2	213
Artemira Sampaio Castellar.....	785	925	925	2	199
Rogé Rodrigues Figueiredo.....	753	893	893	2	163
Francisco Gonçalves de Araújo.....	750	750	1 641 2 391	6	203
Iracema da Costa Silva e Castro.....	713	713	6 330 7 043	19	108
Dinah Martins Perácio.....	670	810	924 1 734	4	274
Arlene Belota Tapajós.....	610	750	7 363 8 113	22	83
Sara Ramos de Figueiredo.....	589	650	650	1	285
Cid Sebastião da Franca Brugger.....	540	540	540	1	175
Maria de Lourdes Penna Belizário.....	540	540	540	1	175
Diva Falconi de Carvalho.....	538	538	1 705 2 243	6	53
Theresinha Duarte.....	538	538	538	1	173
Maximiano Vianna.....	536	536	536	1	171
Alphou Cordeiro dos Santos.....	532	532	8 017 8 549	23	154
Paulo Irineu Portes.....	532	532	532	1	167
Celso Luiz Ramos de Medeiros.....	531	531	531	1	166
Lélia Pinto Ferraz.....	529	529	1 891 2 420	6	230
Fernando Silva de Palma Lima.....	526	526	1 501 2 027	5	202
Calmar Geraldo Lacerda Guimarães.....	526	526	526	4	161
Edina Borges de Oliveira.....	525	525	2 405 2 930	8	110
Antonio Carlos Nogueira.....	519	519	519	3	254
Marília Erício Dolher da Silva.....	518	518	518	4	153
Maria de Lourdes Veiga.....	517	517	7 041 7 558	20	259
Joné Carlos Porto de Mendonça Clark.....	514	514	514	3	149
Ruben Fátu Trezona.....	508	908	2 329 2 836	7	281
Léa Araújo de Fina.....	496	496	496	4	131
Victor Rezende de Castro Galadô.....	493	493	1 526 2 019	5	194
Jacy de Brito Freire.....	491	491	2 168 2 659	7	104
Emmanuel Novais.....	485	485	485	2	120
Wilson Roberto de Novais Carneiro Campelo.....	474	474	474	2	109
Ayrton José Abritta.....	458	458	709 1 167	3	72
Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon.....	456	456	515 971	10	245
Isabel Magalhães Evangelista.....	444	444	444	2	214
Marcello Zamboni.....	438	438	438	1	18
Alberto Pereira da Cunha.....	409	409	409	2	179
Luiz Carlos de Oliveira Chaves.....	272	272	272	2	272

TAQUIGRÁFO DE DEBATES PL-3

Martha dos Santos Crespo de Castro.....	2 429	5 205	3 077 8 282	22	252
José Euvaldo Felixoto.....	528	5 565	5 565	15	80
Admar Lélito Vieira Farias Soares.....	528	1 940	1 462 3 402	9	117
George Kappel Azevedo.....	327	1 240	3 627 4 867	13	128
Maria Reis Josetti.....	325	5 764	5 764	15	289
Maria d'Aparecida Jordão.....	291	5 219	5 219	14	129
Carlos Torres Pereira.....	52	1 292	3 606 4 898	13	153
Edina Macedo Ribeiro.....	62	1 047	1 047	2	317
Glória Marina Cunha de Moraes.....	62	999	999	2	289
Beatriz Correia de Mello.....	62	993	3 804 4 797	13	58
Helida Lyra do Nascimento.....	62	986	3 015 3 908	13	256
Waldir Silveira de Almeida.....	62	1 903	1 091 2 994	8	74

TAQUIGRÁFO DE DEBATES PL-4

Sarah Gorenstein.....	62	510	510	3	149
-----------------------	----	-----	-----	---	-----

OFICIAL BIBLIOTECÁRIO PL-3

Adélia Leite Coelho.....	3 084	4 526	5 628 9 248	14	39
Maria Rita Baptista Dutra.....	437	4 856	4 856	13	131

OFICIAL BIBLIOTECÁRIO PL-6

Elaine Loryley Coelho Campos da Paz.....	329	2 119	2 119	15	138
Perola Cardoso Maulino.....	400	2 098	3 392	15	138

NOME CLASSE SENADO FORA TOTAL ANOS DIAS

OFICIAL BIBLIOTECÁRIO PL-7

Maria Elisa de Abreu Nogueira..... 483 483 - 483 2 118
Myriam Gurjão Mello..... 391 391 2 715 3 106 8 186

PORTUÁRIO PL-6

Djalma Pereira Madruga..... 1 341 10 053 - 10 053 27 198
Juventino Afonso da Silveira..... 925 10 109 2 657 12 766 36 146

JUDICANTE DE PORTUÁRIO PL-7

seão Aureliano Filho..... 3 421 6 189 1 308 7 497 20 197
Orlando Pinto de Souza..... 3 345 6 189 4 476 10 665 29 80
Newton Cleanto de Campos..... 3 180 6 052 2 368 8 416 23 21
Gonzalo Farias de Oliveira..... 3 136 6 180 1 732 7 912 21 247
Alcides de Oliveira..... 2 677 6 178 453 6 631 18 61
Elpidio Viana..... 2 307 5 750 4 352 10 102 27 247
Joaquim dos Santos..... 1 286 6 189 1 405 7 594 20 294
Antonio da Costa Bernardo..... 1 919 6 055 - 6 055 16 215
Francisco Lopes Areas..... 1 696 6 179 409 6 584 18 14
Cesar Martins..... 1 336 6 188 4 560 10 748 29 163
José Salles de Oliveira..... 1 250 5 664 939 6 603 18 33
Odrício José de Anchieta..... 1 219 6 189 4 665 10 854 29 269
Muriilo Edson Coelho de Souza..... 932 6 050 - 6 050 17 210
Roldão Pimentel Simas..... 925 6 189 3 797 9 986 27 131
Carlos Braga..... 493 6 155 1 237 7 392 20 267
José Manoel Gomes..... 459 6 056 - 6 056 16 216
José de Freitas..... 79 6 079 426 6 505 17 300

AUXILIAR DE PORTUÁRIO PL-8

Claudio de Queiroz..... 2 677 6 189 4 514 10 703 29 118
Marciano José da Silva..... 2 677 6 189 1 736 7 925 21 260
Geraldão Gomes..... 2 307 6 166 - 6 166 16 326
Antonio Luis da Rocha..... 2 204 5 725 - 5 725 15 250
Oswaldo Sampaio..... 2 040 5 774 5 707 11 491 31 176
Altamiro Cruz..... 1 919 6 116 - 6 116 16 276
Mario Mendes da Silva..... 1 853 6 174 - 6 174 16 334
Marcelino de Souza..... 1 706 5 975 617 6 592 18 22
Hermes Pessanha Gomes..... 1 602 5 664 503 6 167 16 327
Manoel José dos Santos..... 1 327 6 167 2 400 8 567 23 172
Arnaldo Gouveia Castello Branco..... 1 250 5 735 1 116 6 853 18 293
José Jurandir de Vasconcelos..... 1 201 4 896 268 5 164 14 54
Mario Martins Netto..... 1 169 6 133 1 097 7 230 19 295
Orlando Ayres..... 1 040 5 205 442 5 647 15 178
Felipe Baroud..... 935 5 897 - 5 897 16 34
Alcibiades Ferreira..... 925 5 377 - 5 377 14 267
José Honorato dos Santos..... 676 6 038 2 067 8 105 22 75
Lázaro de Freitas..... 491 4 723 2 546 7 269 19 334
Joaquim Luis da Rocha..... 459 5 529 334 5 863 16 23
Godofredo Corrêa de Toledo..... 79 2 622 8 260 10 882 29 297

AUXILIAR DE PORTUÁRIO PL-9

Virgílio José da Silva..... 2 785 5 857 1 739 7 596 20 293
Manoel Ribeiro Martins..... 2 677 5 205 - 5 205 14 95
Paulo de Araújo Silva..... 2 621 5 959 814 6 779 18 209
Jorge Antunes..... 2 410 5 146 - 5 146 14 36
Francisco Olympio Gomes..... 2 181 5 167 - 5 167 14 57
Arlindo Gomes da Silva..... 2 040 4 583 8 227 12 810 35 38
Aristoteles Pereira Madruga..... 1 965 5 257 - 5 257 14 145
Cláudio dos Santos..... 1 919 5 573 - 5 573 19 98
Jayme Corrêa de Sá..... 1 852 5 773 - 5 773 15 298
Sebastião Miguel da Silva..... 1 805 5 659 284 5 943 16 103
Dácio Braga de Carvalho..... 1 602 3 099 356 3 455 9 270
Oscar Luis de Azevedo..... 1 201 2 619 - 2 619 7 64
Victor Lobo..... 1 054 4 995 - 4 995 13 250
Fernando Coelho..... 1 040 2 619 1 161 3 780 10 130
Manoel Isidoro Pereira..... 934 2 621 318 2 939 8 19
Benedito Afonso de Araújo..... 924 5 455 - 5 455 14 145
Raul de Oliveira Coelho..... 695 2 609 - 2 609 7 54
Jorge Pinto de Alvarenga..... 494 1 169 - 1 169 3 74
Romato Medeiros..... 459 1 901 3 326 5 227 14 117
Antonio Roque dos Santos..... 442 2 518 1 160 3 678 10 28
João Baptista da Costa..... 299 2 195 369 2 564 7 9
Wilson Taufik Chemale..... 79 867 2 382 3 249 8 329

AUXILIAR DE PORTUÁRIO PL-10

Pedro Leão Gonella..... 2 142 4 043 - 4 043 11 30
Abdenego de Souza Lino..... 2 399 8 638 11 037 10 67
José Miguel da Silva..... 1 251 2 398 6 673 9 071 24 113
Iraçá Francisco Luis da Rocha..... 890 1 912 - 1 912 5 87
Elyrio José da Silva..... 890 1 911 352 2 263 6 73
Ovaldo Gonçalves..... 890 1 505 2 463 3 968 11 18
Walter Braga..... 890 932 - 932 2 202
Francisco das Chagas Pompeu Fortuna..... 890 923 - 923 2 193
José Soares Cavalcante..... 898 1 534 525 2 059 5 236

NOME CLASSE SENADO FORA TOTAL ANOS DIAS

Hálio Bittencourt Gonzaga..... 886 1 173 758 1 931 9
Euge Carvalho Vieira..... 883 883 1 102 2 185 5
Valentin Ferreira da Costa..... 859 1 926 - 1 926 9
Wilson Pereira de Carvalho..... 859 924 2 744 3 668 11
José Washington Chaves..... 857 857 2 976 3 833 10
Georgino Avelino da Costa..... 855 1 432 - 1 432 3
José Bulhões da Costa..... 834 834 - 834 2
Jorge Fontoura Macado..... 809 809 - 809 2
José Moisés Maia..... 789 1 492 349 1 841 3
Jorge Miguel da Conceição..... 781 781 - 781 2
Virgílio Leite Porto..... 473 473 - 473 1
Amphrisio Santos..... 470 859 273 1 132 3
Francisco das Chagas Carvalho..... 433 897 2 939 3 836 10
Orlando Oliviera..... 314 314 - 314 -
Lázaro Pereghetti..... 24 24 - 24 -
Bruno Braz de Faria..... - 384 3 347 3 731 10

MOTORISTA PL-8

Paulo Costa de Oliveira..... 2 677 4 785 3 062 7 847 21
Armindo Henriques..... 2 677 3 531 1 998 5 529 15
Antônio Meneses do Nascimento..... 2 676 4 382 6 482 11 064 19
José Coutinho de Araújo..... 2 533 2 704 2 967 5 671 13
Waldemar Gomes Tinoco..... 909 2 886 3 127 6 013 16

MOTORISTA PL-9

Geraldo Theodoro Ferreira..... 2 820 2 820 4 848 7 668 20
Rubens da Cunha Gomes..... 2 808 2 808 - 2 808 7
Pedro Cidral Mansur..... 2 777 2 777 5 587 8 364 22
Jacob Setta..... 2 772 2 772 - 2 772 7
Milton Faria de Souza..... 2 771 2 771 701 3 472 9
Manoel de Almeida..... 2 753 2 753 - 2 753 7
João Francisco da Silva..... 2 739 2 739 872 3 011 8
Antonio Galdino da Silva..... 2 657 2 657 993 3 650 10
Afonso da Silva..... 909 2 421 - 2 421 6
Nelson Gonçalves Ribeiro..... 106 1 477 6 274 7 751 23

AUXILIAR DE MOTORISTA PL-10

Manoel de Andrade Moura..... 1 477 2 339 5 290 7 629 20 3
Dionísio Motta da Costa..... 1 477 2 078 - 2 078 5 8
José Corrêa Fuzo..... 1 477 2 051 - 2 051 5 2
Antonio José Viana..... 1 477 2 027 3 604 5 631 15 1
Nilo Gonçalves Martins..... 1 477 2 027 2 359 4 388 12 1
Cyro Vieira Xavier..... 1 477 2 027 310 2 337 6 1
Estelino Pedrosa..... 1 477 2 025 - 2 025 5 2
Florianio Lacerda..... 1 477 1 772 264 2 036 5 2
José Ribeiro Lima..... 1 477 1 721 - 1 721 4 2
Ranulfo Chaves Filho..... 1 477 1 667 304 1 971 5 1
José Róseo Filho..... 1 476 2 026 - 2 026 5 2
Givon Siqueira Machado..... 1 244 1 611 2 900 4 511 12 1
Aurélio Barbosa da Silva..... 1 040 1 218 582 1 800 4 3
Darcy Viana..... 953 953 - 953 2 2
Wilson Palmieri Rodrigues..... 943 943 3 227 4 170 11 1
Luis Bina Xavier..... 943 943 1 012 1 955 5 1
José Flávio Mota da Costa..... 937 937 170 1 307 3 21
Uracy de Oliveira..... 931 931 7 068 7 993 21 3
João Coutinho Duarte..... 931 931 - 931 2 20
Pedro Martins de Souza..... 930 930 - 930 2 20
Antonio Gomes da Rocha..... 928 928 3 409 6 337 17 13
José Vieira dos Santos Filho..... 928 928 3 356 4 285 11 33
Antonio Augusto Palisola..... 929 929 3 067 5 992 17 11
Sebastião Anzaro da Silva..... 923 923 - 923 2 19
João Alves da Silva..... 922 922 924 1 845 5 21
Adonias Pedro da Costa..... 920 920 - 920 2 19
Ailton Travassos de Moura..... 910 910 1 873 2 783 7 22
Calao Nunes Ribeiro..... 905 905 - 905 2 17
Nelson Lima Davel..... 897 897 - 897 2 16
Verissimo Torres dos Reis..... 881 881 2 605 3 486 10 226
Antonio Adalberto dos Santos..... 812 812 2 002 2 812 7 261
Orlando Irany Cecconi Brandalini..... 307 307 384 691 1 326
Expedito Lima..... 217 217 - 217 - 217
Anadon Pereira da Cruz..... 24 24 - 24 - 24

OBSERVAÇÃO: Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação desta lista, para as reclamações e observações que pretendam formular a bem de seus interesses.

Diretoria do Pessoal da Secretaria do Senado Federal, 22 de abril de 1963.

ROSELI RIBEIRO ALVES
Auxiliar Legislativo PL-9
Mônica Ribeiro Alves
Chefe da Seção Administrativa
VISTO: MARIA DO CARMO RONDON RIBEIRO SARAIVA
Diretora do Pessoal